

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 704/2019

AUTORES: DEPUTADO CORONEL LEE

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO COBRA CLUBE DE ORIENTAÇÃO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

PROTOCOLO Nº: 5038/2019



00086619

DIRETORIA LEGISLATIVA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

LIDO NO EXPEDIENTE
CONCEDIDO APOIAMENTO À D. L.

PROJETO DE LEI Nº 104 /2019

Em, 18 SET 2019

1º Secretário

Concede o Título de utilidade Pública ao COBRA CLUBE DE ORIENTAÇÃO, com sede no Município de Cascavel.

Art. 1º - Concede o Título de Utilidade Pública ao COBRA CLUBE DE ORIENTAÇÃO, com sede no Município de Cascavel.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
16 de setembro de 2019.

CORONEL LEE
DEPUTADO ESTADUAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Cobra Clube de Orientação teve sua fundação em 22 de outubro de 2016, entidade que realiza atividades de incentivo a prática de esportes, especificamente o incentivo a prática do desporto de orientação.

Concomitante a esta atividade, igualmente efetua a promoção de união entre os associados e familiares, face a ser uma atividade que pode ser praticada por toda família, independentemente da idade.

Juntamente aos seu quadro, detém atletas de elite, com resultados que podem ser visualizados junto a Confederação Brasileira de Orientação; Federação Paranaense de Orientação e Cobra Clube de Orientação.

Sendo assim, pedimos aos nossos pares nesta Casa de Leis que aprovelem esta importante propositura de incentivo a uma atividade que enaltece o nome dos paranaenses nos cenários nacionais e internacionais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Eu, Washington Lee Abe, Deputado Estadual do Estado do Paraná, declaro conhecer a instituição COBRA CLUBE DE ORIENTAÇÃO, no qual requer título de utilidade pública, e tem por objetivos a pratica das atividades inerentes ao desporto de orientação, conforme seu estatuto, prestando significativo serviço junto a sociedade.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

16 de setembro de 2019.

CORONEL LEE
DEPUTADO ESTADUAL



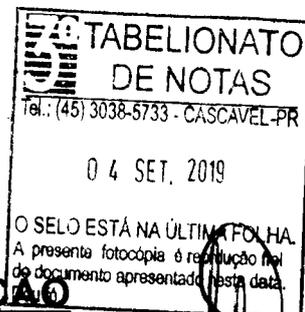
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.319.798/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/1997
NOME EMPRESARIAL COBRA CLUBE DE ORIENTACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R BOM JESUS	NÚMERO 920	COMPLEMENTO
CEP 85.812-290	BAIRRO/DISTRITO REGIAO DO LAGO	MUNICÍPIO CASCABEL
UF PR	TELEFONE (45) 9931-8342	ENDEREÇO ELETRÔNICO SECRETARIA.COBRA@GMAIL.COM
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/09/2019** às **10:35:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTATUTO DO COBRA CLUBE DE ORIENTAÇÃO

CAPÍTULO I DO CLUBE, SEDE, CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O COBRA CLUBE DE ORIENTAÇÃO, denominado de CCO, é uma associação civil sem fins econômicos, de caráter desportivo, cultural e educacional, fundada em 30 de novembro de 1996, com prazo de duração indeterminada e será regida pelo presente Estatuto e seu Regimento Interno, tendo seu quadro de associados constituído por um número ilimitado de atletas e simpatizantes que desejarem praticar orientação, corrida de rua, ciclismo e esportes de aventura.

Art. 2º - Terá foro na cidade de Cascavel/PR e sua sede na Rua Bom Jesus nº 920, bairro Região do Lago, Cascavel – PR, CEP 85 812 - 160.

Art. 3º - Atenderá às disposições previstas nas alíneas "b" a "e" do § 2º e no § 3.º do art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e não remunerará, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados e aplicará integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Art. 4º - Reger-se-á pelos princípios da gestão democrática através da transparência, participação e descentralização, assegurando a ampla defesa e o contraditório com os meios que lhe são inerentes em todos os seus atos administrativos e disciplinares.

Art. 5º - Adotará um sistema de controle social e de transparência na gestão orçamentária da movimentação de recursos e de fiscalização interna que permita acompanhar pelo público em geral: a) as ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros; b) a elaboração de relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente; c) a publicação anual de seus balanços financeiros; d) a existência de ouvidoria encarregada de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão.

Parágrafo único. Utilizará a rede mundial de computadores como instrumento de comunicação para difundir suas informações de gestão, controle patrimonial, financeiro e contábil, através de sítio eletrônico e proporcionar os instrumentos adequados ao controle social.

Art. 6º - Tem por objetivo social:

1. difundir a prática do desporto orientação, em conformidade com as regras da Federação Internacional de Orientação (IOF), Confederação Brasileira de Orientação (CBO) e Federação Paranaense de Orientação (FPO);
2. incentivar a prática do desporto junto a comunidade cascavelense, bem como a formação de atletas olímpicos e paralímpicos e desenvolver a prática de esporte formal e não formal;
3. promover a união entre seus associados e familiares;
4. observar em todos os atos os preceitos da ética e da boa conduta;
5. homenagear pessoas, entidades ou associados que prestam relevantes serviços ao Cobra Clube de Orientação;



6. proporcionar aos sócios a oportunidade de participar de campeonatos de orientação metropolitanos, regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
7. desenvolver material didático e atividades educativas e culturais relacionadas ao desporto orientação visando o aprimoramento técnico e físico de seus sócios;
8. oferecer as condições para que o desporto orientação seja ministrado nas escolas da região de Cascavel como atividade formativa e interdisciplinar; e
9. incentivar a preservação do meio ambiente, criando a consciência ecológica nos atletas que praticam ou venham a praticar orientação através da educação ambiental.

Art. 7º - As cores do estandarte e emblema do Cobra Clube de Orientação serão estabelecidas no regimento interno.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º - O CCO será administrado pelos seguintes órgãos:

1. Assembleia Geral (AG);
2. Conselho Fiscal (CF); e
3. Diretoria Executiva (DE).

CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 9º - A Assembleia Geral, seu órgão máximo e designada por AG, será constituída por todos os sócios quites com o pagamento de suas obrigações financeiras com o clube.

§ 1º. Será convocada mediante edital com antecedência mínima de 10 (dez) dias e instalada em primeira convocação com a maioria de seus membros e, em segunda convocação, após decorridos 30 (trinta) minutos da hora pré-designada com qualquer número de associados;

§ 2º. Deliberará somente sobre os assuntos constantes no edital de convocação;

§ 3º. Tomará decisões por maioria absoluta de votos;

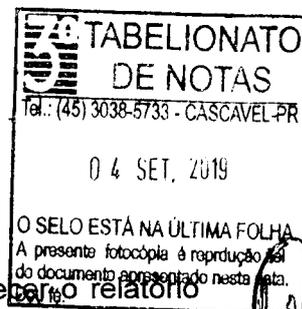
§ 4º. Poderá ser convocada por requerimento dirigido à Diretoria ou ao Conselho Fiscal assinado por 1/5 de seus associados; e

§ 5º. Poderá convidar os Presidentes de Honra para assistirem o desenvolvimento dos trabalhos;

Art. 10 - Para tratar da dissolução do CCO, a AG será convocada em caráter extraordinário e só poderá ser extinto pela deliberação da maioria absoluta dos associados com direito a voto, dando a destinação aos seus bens patrimoniais.

Art. 11 - Para alterar no todo ou em parte o presente Estatuto, a AG será convocada em caráter extraordinário e decidirá por deliberação da maioria absoluta dos sócios com direito a voto.

Art. 12 - À Assembleia Geral compete:



1. reunir-se ordinariamente, no mês de novembro, para conhecer o parecer do Presidente relativo às atividades administrativas do ano em curso e julgar as contas do último exercício, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;
2. reunir-se bianualmente, no mês de novembro, para eleger os integrantes da nova Diretoria Executiva e os do Conselho Fiscal, dando-lhes posse;
3. cassar o mandato, após o processo regular, de qualquer integrante da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal com o quorum mínimo de dois terços dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos;
4. apreciar a ata da sessão anterior, aprovando-a ou não; e
5. aprovar ou rejeitar a prestação de contas.

Parágrafo único: o Presidente da DE instalará a AG e será escolhido um integrante entre os presentes para presidir os trabalhos.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 13 - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da administração financeira, será constituído por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, eleitos com mandato de 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, através votação uninominal.

Art. 14 - O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente do CCO, pela Assembleia Geral ou por um de seus membros.

Art. 15 - Compete ao Conselho Fiscal:

1. examinar, em qualquer tempo, os livros, documentos e balancetes;
2. apresentar à AG denúncia sobre erros administrativos ou qualquer violação da lei e ou deste estatuto sugerindo, as medidas a serem tomadas; e
3. apresentar à Assembleia Geral o parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo e sobre o resultado da execução orçamentária.

Art. 16 - Os integrantes do Conselho Fiscal, no exercício de seu mandato, só poderão ser destituídos por decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo único – O Regimento Interno regulará o seu funcionamento e será assegurada sua autonomia.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17 - A Diretoria Executiva será constituída dos seguintes membros:

1. Presidente;
2. Vice-Presidente;
3. Diretor Técnico;
4. Secretário;
5. Tesoureiro;



6. Diretor de Patrimônio; e
7. Diretor de Divulgação

- § 1º - O mandato da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, iniciando-se na data da eleição e posse do Presidente e do Vice-Presidente, e quem os houver sucedido ou substituído no curso do mandato, ficando assegurado o direito a uma única reeleição;
- § 2º - São inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção, do Presidente;
- § 3º - Os mandatos dos membros dos órgãos do CCO só poderão ser exercidos por pessoas que não estejam cumprindo qualquer penalidade imposta pelas entidades reguladoras do esporte;
- § 4º - Sempre que for declarado vago o cargo de qualquer membro eleito o seu substituto completará o tempo restante do mandato; e
- § 5º - A Diretoria Executiva não responde por danos ou acidentes pessoais ocorridos com participantes de competições organizadas pelo CCO, sendo que as participações sempre serão em caráter voluntário.

Art. 18 - Compete à Diretoria Executiva:

1. cumprir e fazer cumprir este estatuto;
2. administrar o clube zelando pela sua integridade e prosperidade;
3. assessorar o Presidente na execução da gestão administrativa, contábil, financeira e patrimonial;
4. propor convênios com entidades para ensinar, divulgar e conquistar participantes da orientação;
5. apresentar, anualmente, à Assembleia Geral o relatório dos seus trabalhos com a prestação de contas do ano em curso e a proposta de orçamento para o novo exercício financeiro;
6. propor à AG a reforma do Estatuto e do Regimento Interno;
7. propor à AG concessão de títulos honoríficos, prêmios e medalhas;
8. submeter, semestralmente, à apreciação do Conselho Fiscal, o relatório da movimentação financeira acompanhado dos comprovantes e da conciliação bancária;
9. organizar e propor o calendário das competições nas quais o clube participará ou organizará;
10. propor à AG a desfiliação de algum associado.
11. aplicar sanções estatutárias;
12. manter a ordem nas atividades do clube;
13. prestar informações por escrito aos associados; e
14. deliberar sobre os casos omissos no presente Estatuto.

Parágrafo único – qualquer membro da Diretoria poderá exercer outras funções determinadas pelo Presidente.

Art. 19 - Ao Presidente compete:

1. convocar e instalar a Assembléia Geral;
2. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
3. conceder ao associado desligamento;
4. assinar e ou rubricar todos os documentos e livros;
5. determinar o recolhimento e ou a retirada de instituição bancária do numerário, firmando os documentos com o Tesoureiro;

Bar Jesus 4 *Ji*



6. determinar ao Diretor de Patrimônio para inscrever no material adquirido e desrelacionar o material julgado diretoria;
7. nomear comissões entre os membros da Diretoria ou do Quadro Social;
8. apresentar à AG, por ocasião da posse da Diretoria substituta, o relatório geral das atividades e do movimento financeiro de sua gestão; e
9. propor à Diretoria Executiva a solução, a resolução de casos omissos.

Parágrafo único – Ao Presidente da Diretoria Executiva compete representar o Cobra Clube de Orientação judicial, extrajudicial, ativa e passivamente.

Art. 20 - Ao Vice-Presidente compete:

1. assessorar o Presidente da DE na administração;
2. substituir o Presidente ou Diretor Técnico nos seus impedimentos; e
3. organizar o relatório final da gestão.

Art. 21 - Ao Diretor Técnico compete:

1. informar sobre as regras da Federação Internacional de Orientação e da Confederação Brasileira de Orientação;
2. informar sobre a evolução técnica do desporto;
3. substituir o Vice -Presidente nos seus impedimentos;
4. sugerir a realização de cursos e escolas de orientação;
5. montar e treinar as equipes de corrida de fundo e de orientação;
6. manter sempre atualizado o ranking dos atletas;
7. propor à DE, anualmente, o calendário de eventos esportivos do CCO;
8. elaborar e submeter a apreciação da DE regulamentos das diversas competições internas, prevista no calendário anual do CCO;
9. elaborar cartilha sobre orientação para os iniciantes no esporte; e
10. manter uma pista escola próximo à sede do CCO, para iniciantes.

Art. 22 - Ao Secretário compete:

1. realizar as atividades de secretaria do clube, zelando pela ordem e conservação da documentação sob sua responsabilidade;
2. providenciar e expedir os editais previstos no presente Estatuto;
3. redigir, assinar e ler a ata da sessão anterior, por ocasião da abertura dos trabalhos para aprovação da DE ou da AG, conforme o caso; e
4. substituir o Diretor de Divulgação nos seus impedimentos.

Art. 23 - Ao Tesoureiro compete:

1. assinar com o Presidente os documentos relacionados às finanças;
2. efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;
3. manter organizada e atualizada a escrituração financeira;
4. depositar os recursos financeiros em instituições bancárias;
5. divulgar mensalmente os demonstrativos contábeis;
6. prestar, a qualquer momento, informações sobre a situação financeira; e
7. substituir o Diretor de Patrimônio em seus impedimentos.

Art. 24 - Ao Diretor de Patrimônio compete:

1. controlar o patrimônio;
2. comunicar qualquer irregularidade com o patrimônio;
3. zelar pela limpeza e conservação das instalações; e
4. assessorar e substituir o Tesoureiro em seus impedimentos.



5. manter a compostura em todas as reuniões do clube e camaradagem os associados e convidados;
6. auxiliar a Diretoria na manutenção da ordem em qualquer situação;
7. zelar pelos bens móveis do clube;
8. contribuir com as as taxas ou contribuições; e
9. zelar pelas propriedades particulares, quando realizar percursos e/ou competições.

Parágrafo único - Os associados não respondem subsidiariamente pelo Cobra Clube de Orientação.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 31 - As penalidades aplicáveis pela Diretoria, segundo a natureza e as circunstâncias da mesma, serão as seguintes:

1. Advertência;
2. Suspensão; e
3. Desfiliação.

Art. 32 - A penalidade de advertência será aplicada ao associado quando perturbar a ordem na sede social, dirigindo-se de maneira desrespeitosa aos diretores, sócios e ou convidados.

Art. 33 - Será penalizado com suspensão o associado que:

1. envolver o nome do CCO em negócios escusos;
2. praticar atos que desabonem o clube;
3. usar a falsidade para percepção de benefícios ou vantagens;
4. convidado a regularizar suas obrigações financeiras, deixar de fazê-lo dentro de 30(trinta) dias após a devida comunicação;
5. concorrer reiteradamente para a discórdia entre o Quadro Social;
6. negligenciar com a escrituração sob sua responsabilidade; e
7. for autor de publicação injuriosa contra o CCO;

Art. 34 - Será desfiliação o associado que:

1. convidado a regularizar suas obrigações financeiras, deixar de fazê-lo após 90(noventa) dias da devida comunicação;
2. for penalizado com três suspensões;
3. comprometer o bom nome do CCO perante a opinião pública;
4. negar-se peremptoriamente a acatar os preceitos estatutários e desportivos;
5. proceder de modo atentatório à moral e aos bons costumes ;
6. ofender com palavras, gestos e ou agressão física, em suas atividades, qualquer associado ou membro de sua família; e
7. subtrair bens móveis do CCO.

Art. 35 - Toda a punição será, obrigatoriamente, comunicada ao faltoso, por escrito e, se for o caso, publicada em edital na sede do CCO.

Parágrafo único - Os menores de 14 (quatorze) anos, considerados desportivamente irresponsáveis, ficarão sujeitos à reorientação de caráter pedagógico e, nos casos



de reincidência da prática de atitude antidesportiva, responderá o representante legal.

CAPÍTULO IX DO PROCESSO ELEITORAL

SEÇÃO I DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 36 - O processo eleitoral será iniciado por meio de nota oficial publicada pela Diretoria no site da associação e encaminhada por e-mail para todos os integrantes do quadro social contendo:

1. a data, a hora e o local da Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
2. a convocação da Comissão Eleitoral - CE;
3. o prazo para a apresentação e registro das inscrições;
4. a data da posse; e
5. a nominata dos inelegíveis.

Parágrafo único – Após o registro das chapas e dos inscritos para o Conselho Fiscal será encaminhada para divulgação aos filiados informando a nominata dos candidatos.

SEÇÃO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 37 – A Comissão Eleitoral, nomeada pela Diretoria, será formada por no mínimo três associados, dentre os quais será escolhido um presidente.

Parágrafo único - Não poderão integrá-la os membros da atual Diretoria e os associados que sejam candidatos aos cargos eletivos.

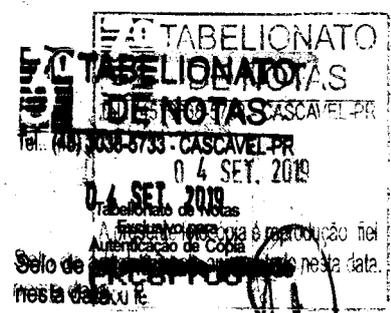
Art. 38 – Compete à Comissão Eleitoral:

1. divulgar as normas do Regimento Interno referente às eleições;
2. receber as inscrições das chapas, verificando o preenchimento de todos os pré-requisitos e concedendo o respectivo registro;
3. zelar e garantir que todas as chapas inscritas tenham as mesmas condições e oportunidades para a utilização dos meios disponíveis do CCO;
4. conferir a lista de eleitores e confecção das cédulas e/ou senhas para a eleição digital;
5. abrir e encerrar o processo eleitoral; e
6. dirimir as dúvidas e problemas que possam surgir durante o processo.

SEÇÃO III DOS CANDIDATOS

Art. 39 - Poderão concorrer aos cargos eletivos todos os filiados, ressalvados:

1. os que não estiverem quites com o clube;
2. os que não se encontrarem em gozo de seus direitos sociais;



Art. 55 - Nenhuma despesa será processada sem autorização do Presidente.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 56 – Serão considerados Conselheiros de Honra os Ex-Presidentes, enquanto sócios, cuja função será a de cooperar com suas experiências administrativas.

Art. 57 - O Regimento Interno regulamentará o presente Estatuto.

Art. 58 - O CCO não se responsabilizará por eventuais acidentes sofridos por atletas durante qualquer atividade realizada pelo mesmo.

Parágrafo único - Os associados menores de 16 (dezesseis) anos de idade deverão apresentar uma autorização dos pais ou se fizerem acompanhar por uma pessoa responsável.

Art. 59 - O valor das taxas e contribuições sociais será definido pela AG de acordo com a necessidade do clube.

Art. 60 – O presente Estatuto entrará em vigor a contar de sua aprovação.

Cascavel – PR, 22 de outubro de 2016.

HILÁRIO TEIXEIRA
Presidente do CCO

IZAC ALVES PORTUGAL
Secretário do CCO



ROBERTO DIAS TORRES
OAB/RS n.º 60.884

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Roberto Dias Torres, indicada com a seta de uso deste tabelionato.

EM TEST. DA VERDADE-Jairo S. Silva / Ricardo Diederichs-Esc.Aut.
Porto Alegre, 21 de dezembro de 2016

Rec. Firma: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 0,45-0450/01.1600008.33503 [765]

AYRTON B. CARVALHO - TABELIÃO
JAIRO DE SOUZA SILVA
ESCR. AUTORIZADO

27/08/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COBRA CLUBE DE ORIENTACAO
CNPJ: 02.319.798/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:49 do dia 27/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2020.

Código de controle da certidão: **823B.79C9.8366.5263**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

COBRA CLUBE DE ORIENTAÇÃO

CNPJ Nº: 02.319.798/0001-64

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **COBRA CLUBE DE ORIENTAÇÃO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 26/10/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do
Estado do Paraná

Código de controle **7212.PHIL.6871**
Emitida em **27/08/2019** às **21:16:00**

Dados transmitidos de forma
segura.



Cobra Clubede Orientação

Fundado em 30 de novembro de 1996 - CNPJ02.319.798/0001-64
Rua Bom Jesus, 920 - CEP 85812-160 - CASCAVEL-PR
Fone 99929-1590/99931-8342
"DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL"

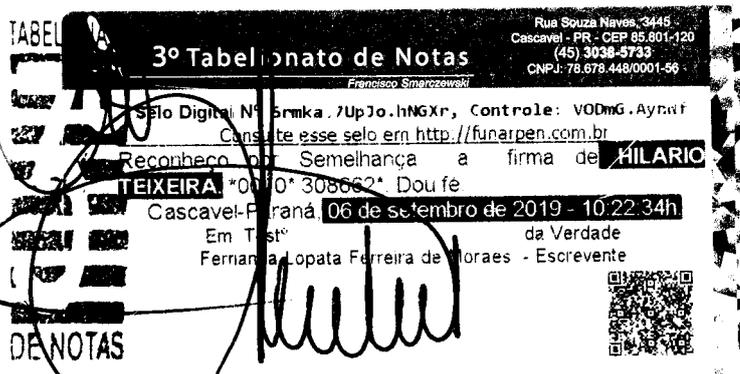
DECLARAÇÃO

Eu, HILÁRIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, Militar da Reserva, portador do RG 022981243-3 Min Def, CPF 057178478-07, residente e domiciliado à Rua Manaus, 2074 – bloco B Apto 15 – Bairro Cancelli, Cascavel-PR, CEP 85811-030 – Presidente do Cobra Clube de Orientação de Cascavel, em conformidade com a Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro e 2013, Art. 1º, item IV, declaro que os cargos de diretoria dessa entidade, não são remunerados, conforme Art.3º do seu Estatuto Social do Clube e que a entidade presta serviços relevantes de interesse público ao município de Cascavel e região, conforme o Art 6º que trata dos objetivos socais do Clube.

Cascavel-PR, 05 de setembro de 2019.




HILÁRIO TEIXEIRA
Presidente
CPF 057178478-07





Cobra Clubede Orientação
Fundado em 30 de novembro de 1996 - CNPJ02.319.798/0001-64
Rua Bom Jesus, 920 - CEP 85812-160 - CASCAVEL-PR
Fone 99929-1590/99931-8342
"DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL"



DECLARAÇÃO

Eu, HILÁRIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, Militar da Reserva, portador do RG 022981243-3 Min Def, CPF 057178478-07, residente e domiciliado à Rua Manaus, 2074 – bloco B Apto 15 – Bairro Cancelli, Cascavel-PR, CEP 85811-030 – Presidente do Cobra Clube de Orientação de Cascavel, declaro para os devidos fins que Cobra Clube de Orientação de Cascavel, cadastrado no CNPJ 02.319.798/0001-64, não recebeu verbas públicas do município de Cascavel, até a presente data.

Cascavel-PR, 04 de setembro de 2019.


HILÁRIO TEIXEIRA
Presidente
CPF 057178478-07



Cobra Clube de Orientação

Fundado em 30 de novembro de 1996 - CNPJ 02.319.798/0001-64
Rua Bom Jesus, 920 - CEP 85812-280 - CASCAVEL-PR
Fone/Fax (045) 99931-8342/(045) 3038-3019
"DE UTILIDADE PÚBLICA"

Ata Nr 003/2018

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, reuniu-se no Circulo Militar de Cascavel, sito a Rua Bom Jesus, nr 1431, Região do Lago, nesta cidade, a Assembléia Geral Ordinária convocada para a eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Cobra Clube de Orientação (CCO), para o biênio de 2018 e 2020, conforme prescreve o número 2 do artigo 12 e artigos 36 a 48 do capítulo IX, tudo do Estatuto do Clube.

1. ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Foram indicados os sócios RADAMES ALMEIDA, JOSIANE DEOBALD LIMA e MARIVONE MARIA GIONGO TASCA, todos em dia com suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos, para comporem a Comissão Eleitoral e sob a presidência do primeiro, acompanharem os trabalhos de votação e de apuração dos votos, conforme prescreve os números 1 à 6 do Art. 38 do Estatuto do Clube.

2. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA

a) Primeira chamada ocorreu às 10:00 horas, não estando presente a maioria dos sócios, sendo adiada para a segunda chamada, conforme prescreve o paragrafo 1º do Art 9º do Estatuto do Clube.

b) Em segunda convocação às 10:30 horas, após decorridos 30 (trinta) minutos da hora pré-designada, com qualquer número de associados, foi iniciada a votação para a eleição da nova Diretoria, que constituía em chapa única e do Conselho Fiscal, conforme relação de associados aptos a serem votados para compor o Conselho Fiscal do Cobra Clube de Orientação.

c) Compareceram 13 (treze) sócios, de um total de 58 (cinquenta e oito) associados do Clube perfazendo 22,41% do total, onde todos votaram a favor e nenhum contra e assinaram a lista de presença anexa a essa Ata.

- d) Os votos foram assim distribuídos;
- 13 (treze) votos "SIM" 100%;
 - Nenhum voto contra;
 - Total 13 (treze).

e) De acordo com o resultado da eleição, foi considerada eleita e empossada a nova Diretoria Executiva para presidir o Cobra Clube de Orientação no biênio 2018-2020, que ficou assim constituída:

[Handwritten signatures]

19
Pag.

TABELIONATO DE NOTAS
Tel. (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
04 SET. 2018
Exclusivo para Autenticação de Cópia
Somente para cópia utilizada nesta data.

(Continuação da Ata nº 003/2018, do Cobra Clube de Orientação para produção fiel do documento apresentado nesta data. fl 02)

CARGO	NOME	DADOS PESSOAIS
Presidente	HILÁRIO TEIXEIRA	Brasileiro, Casado, RG 022.981.243-3 MDef, CPF 057.178.478-07
Vice-presidente	LUIZ ALBINO BROETTO JÚNIOR	Brasileiro, Divorciado, RG 1.576.392-2, CPF 403.375.539-04
Diretor Técnico	VALDIR TASCA	Brasileiro, Casado, RG 059.141.643-3 MDef, CPF 676.161.359-00
Secretário	KAREN JIANE VILLWOCK	Brasileiro, Solteira, RG 9.403.809-0, CPF 068.302.769-77
Tesoureiro	FLÁVIO EMILIANO DE FARIAS	Brasileiro, Casado, RG 085.813.463-8 MDef, CPF 206.865.362-15
Diretor de Divulgação	FRANCIELE APARECIDA DE ARAUJO	Brasileiro, União Estável, RG 9.842.930-1, CPF 055.412.309-69
Diretor de Patrimônio	EGÍDIO GOULART DEBOM SANTOS	Brasileiro, Casado, RG 031.794.413-0, CPF 422.897.180-68

f) Receberam votos para o Conselho Fiscal, os seguintes associados assim distribuídos:

CARGO	NOME	QDE VOTOS
Presidente	MARCOS ANDRÉ MARCA	03 (TRES) VOTOS
Membro	CHRISTIANNE CHEMIM DOS ANJOS VIANA	02 (DOIS) VOTOS
Membro	LUINEY HONÓRIO	01 (UM) VOTO
Suplente	FERNANDO DUARTE PIEROZAN	01 (UM) VOTO

Nada mais tendo a ser tratado, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, e para constar, lavrei á presente Ata que vai assinada por mim, EVERTON CRISTIANO MOSCALESKI (Secretário substituído), HILÁRIO TEIXEIRA (Presidente substituído), HILÁRIO TEIXEIRA (Presidente substituto) e KAREN JIANE VILLWOCK (Secretária substituta).

Cascavel, PR, 30 de novembro de 2018.



Hilário Teixeira
HILÁRIO TEIXEIRA
Presidente substituído



Hilário Teixeira
HILÁRIO TEIXEIRA
Presidente substituto

Everton Cristiano Moscaleski
EVERTON CRISTIANO MOSCALESKI
Secretário substituído

Karen Jiane Villwock
KAREN JIANE VILLWOCK Secretário substituto



CUSTAS	
VRC:	500
Emolumentos + Funrejus +	
Distribuição + Funarpen +	
Dermats Encargos	
Total R\$:	500

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Schröeder, 3049 - Cascavel - PR - CEP: 85804-120
Fone: (45) 3088-7738
CNPJ: 06.974.190/0001-58

Selo Digital Nº **XfkEM.8:pJo.XmG2**, Controle: **a3KmG.yYIwf**
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **HILARIO TEIXEIRA**
0047-7416621 Dou fé.
Cascavel - Paraná, 04 de dezembro de 2018 - 13:39:41h
Em Teles da Verdade
Feminina Lopita Ferreira de Moraes - Escrevente



1º RTDP7 - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Pr.
Selo Cr5o5.cqZ0X.fhQ3o, Controle: **jbEG4.TkZE4**
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº **0273277**
Registrado sob nº **0002270/12**
Livro **A-547**, fls. **118/127**
Cascavel/PR, 04/12/2018

[Signature]
 Elaine Maria Marchesini - Agente Delegada
 Ana Paula Marchesini - Substituta
 Patience Farias - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Verso e Anverso

Lei Nº:5.079/2008

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO COBRA CLUBE DE ORIENTAÇÃO.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Ilustre Vereador Jadir De Mattos, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica, por força da presente lei, declarada de utilidade pública o Cobra Clube de Orientação, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 02.319.798/0001-64, localizada na Rua Olavo Bilac nº. 3032, casa, nesta cidade de Cascavel, e que tem como um dos seus principais objetivos a prática do esporte da orientação, esporte esse que mais cresce no mundo. A prática deste esporte visa conscientização ambiental e união familiar, preceitos fundamentais para uma sociedade organizada.

Art. 2º. A entidade beneficiada com esta declaração de utilidade fica obrigada a atender aos preceitos determinados pela Lei Municipal nº. 3.438, de 2002, e Lei Municipal nº. 3.511, de 2002, sob pena de revogação do referido título.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 18 de dezembro de 2008.

Lísias de Araujo Tomé
Prefeito Municipal



Cobra Clube de Orientação
Fundado em 30 de novembro de 1996 - CNPJ02.319.798/0001-64
Rua Bom Jesus, 920 - CEP 85812-160 - CASCAVEL-PR
Fone 99929-1590/99931-8342
"DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL"



RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2018

1. PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS DO CLUBE EM EVENTOS FORA DE CASCAVEL

MES	EVENTO	LOCAL	EFETIVO
Fevereiro	1ª Etapa do Circuito Paranaense de Orientação	Guarapuava-PR	11
Março	II Copa Sul de Orientação	Vacaria-RS	6
Abril	1ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Orientação	Santa Maria-RS	9
Mai	2ª Etapa do Circuito Oeste Paranaense de Orientação	Foz do Iguaçu-PR	76
Junho	2ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Orientação	Cristalina-GO	5
Julho	3ª Etapa do Circuito Paranaense de Orientação	Curitiba-PR	7
	4ª Etapa do Circuito Paranaense de Orientação	Foz do Iguaçu-PR	16
Setembro	3ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Orientação	Cachoeira Paulista-SP	5
	5ª Etapa do Circuito Paranaense de Orientação	Rio Negro-PR	9
Outubro	Campeonato Brasileiro Universitário Estudantil e Master	Campo Grande-MS	5
	6ª Etapa do Circuito Paranaense de Orientação	Pato Branco-PR	12
Novembro	Campeonato Sul-Americano de Orientação	Uruguaí	6
	7ª Etapa do Circuito Paranaense de Orientação	Curitiba-PR	8

2. PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS DO CLUBE EM EVENTOS FORA DE CASCAVEL

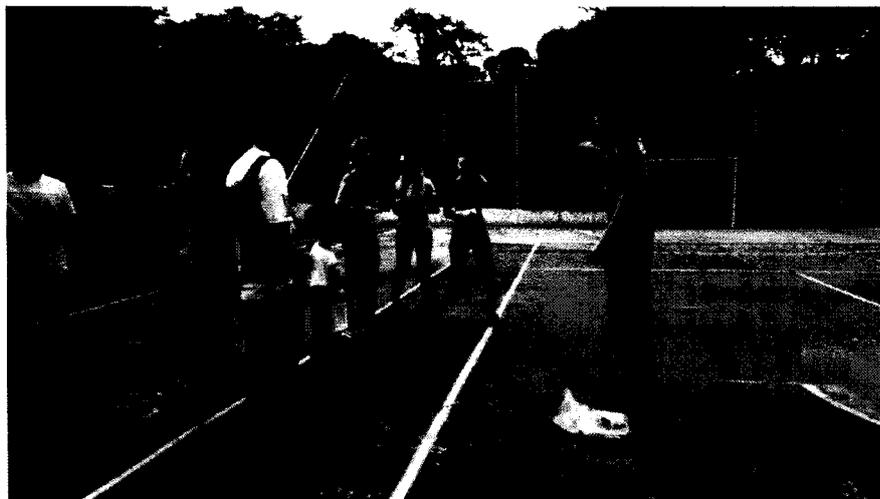
MES	EVENTO	LOCAL	EFETIVO
Abril	1ª Etapa do Circuito Oeste Paranaense de Orientação	Reassentamento São Francisco	71
Mai	2ª Etapa do Circuito Paranaense de Orientação	Chácara Compagnoni	185
Agosto	2ª Etapa do Circuito Oeste Paranaense de Orientação	Parque Ambiental de Cascavel-PR	68
Dezembro	4ª Etapa do Circuito Oeste Paranaense de Orientação	Sítio Chão Batido - Comunidade São Braz	76

flw



3. ATIVIDADES DE CURSOS DE INICIAÇÃO ORGANIZADOS PELO CLUBE
EMCASCATEL E REGIÃO

3.1 CURSO DE INICIAÇÃO EM 24 DE JUNHO DE 2018, NO CLUBE DE
SUBTENENTES E SARGENTOS.



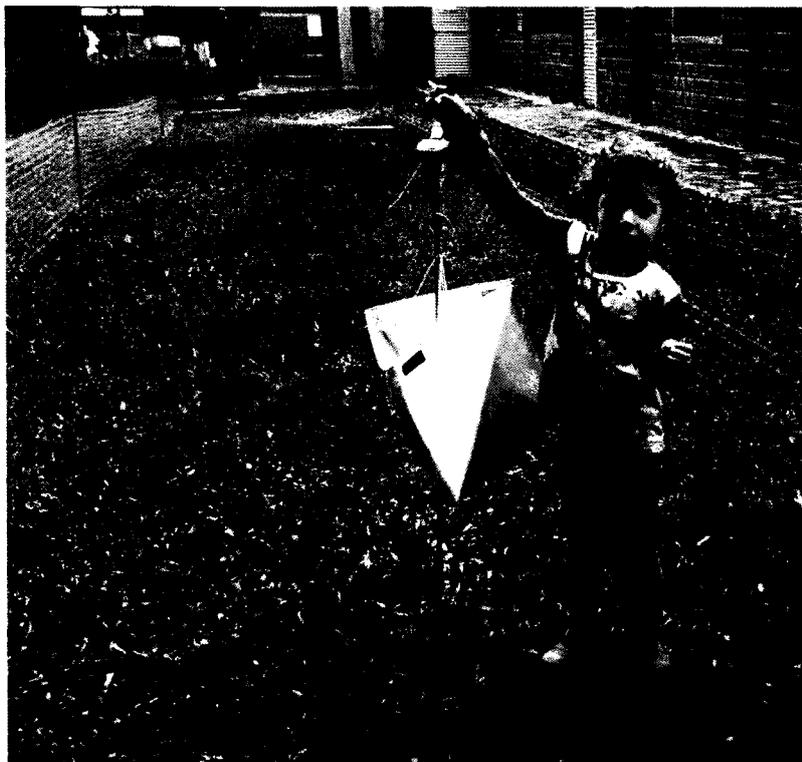
Handwritten signature

3.2 CURSO DE INICIAÇÃO EM 14 DE JUNHO DE 2018, NOCLUBE DE SUBTENENTES E SARGENTOS.



Handwritten signature or initials.

3.3 PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS ACOMPANHADA DOS RESPONSÁVEIS



3.4 ATLETAS DE ELITE DO COBRA CLUBE DE ORIENTAÇÃO



Handwritten signature

3.4 ATLETAS DE ELITE DO COBRA CLUBE DE ORIENTAÇÃO



4. Todos os resultados e participações nos eventos supracitados poderão ser visualizados nos seguintes endereços eletrônicos das entidades reguladoras do esporte no Brasil:

www.cbo.org.br – Confederação Brasileira de Orientação

www.orientaparana.com.br – Federação Paranaense de Orientação

www.cobraclubedeorientacao.com.br – Cobra Clube de Orientação

Cascavel-PR, 29 de março de 2019.

HILÁRIO TEIXEIRA
Presidentado Cobra Clube de Orientação
CREF 020609 - GPG





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente expediente, protocolado sob nº 5038/2019 – DAP, em 18/9/2019, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 704/2019.

Curitiba, 18 de setembro de 2019.


Daniella Requião
Matrícula nº 16.490

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

- guarda similitude com _____

- guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite

- guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) _____

- não possui similar nesta Casa.
- dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.

Curitiba, 18 de setembro de 2019.


Cristiane Melluso
Matrícula nº 17.070

SerproMail

cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br



TÍTULO UTILIDADE PÚBLICA - COBRA CLUBE DE ORIENTAÇÃO

De : Cristiane Regina Cleto Melluso
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

qui, 19 de set de 2019 11:20

1 anexo

Assunto : TÍTULO UTILIDADE PÚBLICA - COBRA CLUBE DE ORIENTAÇÃO

Para : Deputado Coronel Lee
<depcoronel.lee@assembleia.pr.leg.br>

Cc : benetti pm <benetti.pm@gmail.com>

Prezado Deputado :

Com relação ao **PL 704/19**, o qual V. Exa. pretende conceder Título de Utilidade Pública a entidade "COBRA CLUBE DE ORIENTAÇÃO", do município de Cascavel/PR, informamos que aguardamos as providências solicitadas em anexo para dar regular andamento.

Cordialmente,

CRISTIANE MELLUSO
Mart. 17.070

DIRETORIA LEGISLATIVA

— **COBRA CLUBE DE ORIENTAÇÃO DE CASCAVEL.docx**
31 KB



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

PL n. 704/2019

Interessado: COBRA CLUBE DE ORIENTAÇÃO

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública

Prezado Deputado:

Em atendimento a solicitação de concessão do Título de Utilidade Pública à entidade “Cobra Clube de Orientação”; temos a informar que cumprir o artigo 1º e 2º da Lei n. 17.286/2013 que regulariza a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) Estatuto devidamente registrado em Títulos e Documento do município sede da entidade.
- 2) Declaração de não recebimento de verbas públicas em geral, não só do município de Cascavel.
- 3) Relatório de Atividades da entidade descrevendo as atividades desenvolvidas mês a mês dos últimos 12 meses ou seja de setembro de 2018 a setembro de 2019.

Desse modo, aguardamos as providências solicitadas para com prosseguir com regular andamento do pedido de manutenção do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 19 de setembro de 2019.

Cordialmente;


Cristiane Melluso
Matrícula 17.070
Diretoria Legislativa

PRIMEIRA ALTERAÇÃO
ESTATUTO DO COBRA CLUBE DE ORIENTAÇÃO



CAPÍTULO I
DO CLUBE, SEDE, CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O COBRA CLUBE DE ORIENTAÇÃO, denominado de CCO, é uma associação civil sem fins econômicos, de caráter desportivo, cultural e educacional, fundada em 02 de outubro de 1997, com prazo de duração indeterminada e será regida pelo presente Estatuto e seu Regimento Interno, tendo seu quadro de associados constituído por um número ilimitado de atletas e simpatizantes que desejarem praticar orientação, corrida de rua, ciclismo e esportes de aventura.

Art. 2º - Terá foro na cidade de Cascavel/PR e sua sede na Rua Bom Jesus nº 920, bairro Região do Lago, Cascavel - PR, CEP 85 812 - 160.

Art. 3º - Atenderá às disposições previstas nas alíneas "b" a "e" do § 2º e no § 3º do art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e não remunerará, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados e aplicará integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Art. 4º - Reger-se-á pelos princípios da gestão democrática através da transparência, participação e descentralização, assegurando a ampla defesa e o contraditório com os meios que lhe são inerentes em todos os seus atos administrativos e disciplinares.

Art. 5º - Adotará um sistema de controle associativo e de transparência na gestão orçamentária da movimentação de recursos e de fiscalização interna que permita acompanhar pelo público em geral:

1. as ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros;
2. a elaboração de relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente;
3. a publicação anual de seus balanços financeiros; e
4. a existência de ouvidoria encarregada de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão.

Parágrafo único. Utilizará a rede mundial de computadores como instrumento de comunicação para difundir suas informações de gestão, controle patrimonial, financeiro e contábil, através de sítio eletrônico e proporcionar os instrumentos adequados ao controle associativo.

Art. 6º - Tem por objetivo social:

1. difundir a prática do desporto orientação, em conformidade com as regras da Federação Internacional de Orientação (IOF), Confederação Brasileira de Orientação (CBO) e Federação Paranaense de Orientação (FPO);
2. incentivar a prática do desporto junto a comunidade cascaveleense, bem como a formação de atletas olímpicos e paralímpicos e desenvolver a prática de esporte formal e não formal;
3. promover a união entre seus associados e familiares;
4. observar em todos os atos os preceitos da ética e da boa conduta;

5. homenagear pessoas, entidades ou associados que prestam relevantes serviços ao Cobra Clube de Orientação;
6. proporcionar aos associados a oportunidade de participar de campeonatos de orientação metropolitanos, regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
7. desenvolver material didático e atividades educativas e culturais relacionadas ao desporto orientação visando o aprimoramento técnico e físico de seus associados;
8. oferecer as condições para que o desporto orientação seja ministrado nas escolas da região de Cascavel como atividade formativa e interdisciplinar; e
9. incentivar a preservação do meio ambiente, criando a consciência ecológica nos atletas que praticam ou venham a praticar orientação através da educação ambiental.

Art. 7º - As cores do estandarte e emblema do Cobra Clube de Orientação serão estabelecidas no regimento interno.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º - O CCO será administrado pelos seguintes órgãos:

1. Assembleia Geral (AG);
2. Conselho Fiscal (CF); e
3. Diretoria Executiva (DE).

CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 9º - A Assembleia Geral, seu órgão máximo e designada por AG, será constituída por todos os associados quites com o pagamento de suas obrigações financeiras com o clube.

§ 1º. Será convocada mediante edital com antecedência mínima de 10 (dez) dias e instalada em primeira convocação com a maioria de seus membros e, em segunda convocação, após decorridos 30 (trinta) minutos da hora pré-designada com qualquer número de associados;

§ 2º. Deliberará somente sobre os assuntos constantes no edital de convocação;

§ 3º. Tomará decisões por maioria absoluta de votos;

§ 4º. Poderá ser convocada por requerimento dirigido à Diretoria ou ao Conselho Fiscal assinado por 1/5 de seus associados; e

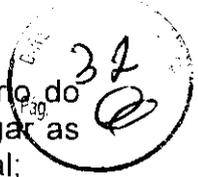
§ 5º. Poderá convidar os Presidentes de Honra para assistirem o desenvolvimento dos trabalhos;

Art. 10 - Para tratar da dissolução do CCO, a AG será convocada em caráter extraordinário e só poderá ser extinto pela deliberação da maioria absoluta dos associados com direito a voto, dando a destinação aos seus bens patrimoniais.

Art. 11 - Para alterar no todo ou em parte o presente Estatuto, a AG será convocada em caráter extraordinário e decidirá por deliberação da maioria absoluta dos associados com direito a voto.

Art. 12 - À Assembleia Geral compete:

1. reunir-se ordinariamente, no mês de novembro, para conhecer o relatório do Presidente relativo às atividades administrativas do ano em curso e julgar as contas do último exercício, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;
2. reunir-se bianualmente, no mês de novembro, para eleger os integrantes da nova Diretoria Executiva e os do Conselho Fiscal, dando-lhes posse;
3. cassar o mandato, após o processo regular, de qualquer integrante da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal com o quorum mínimo de dois terços dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos;
4. apreciar a ata da sessão anterior, aprovando-a ou não; e
5. aprovar ou rejeitar a prestação de contas.



✍

Parágrafo único: o Presidente da DE instalará a AG e será escolhido um integrante entre os presentes para presidir os trabalhos.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 13 - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da administração financeira, será constituído por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, eleitos com mandato de 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, através votação uninominal.

Art. 14 - O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente do CCO, pela Assembleia Geral ou por um de seus membros.

Art. 15 - Compete ao Conselho Fiscal:

1. examinar, em qualquer tempo, os livros, documentos e balancetes;
2. apresentar à AG denúncia sobre erros administrativos ou qualquer violação da lei e ou deste estatuto sugerindo, as medidas a serem tomadas; e
3. apresentar à Assembleia Geral o parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo e sobre o resultado da execução orçamentária.

Art. 16 - Os integrantes do Conselho Fiscal, no exercício de seu mandato, só poderão ser destituídos por decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo único – O Regimento Interno regulará o seu funcionamento e será assegurada sua autonomia.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17 - A Diretoria Executiva será constituída dos seguintes membros:

1. Presidente;
2. Vice-Presidente;
3. Diretor Técnico;
4. Secretário;

5. Tesoureiro;
6. Diretor de Patrimônio; e
7. Diretor de Divulgação

§ 1º - O mandato da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos , iniciando-se na data da eleição e posse do Presidente e do Vice-Presidente, e quem os houver sucedido ou substituído no curso do mandato, ficando assegurado o direito a uma única reeleição;

§ 2º - São inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção, do Presidente;

§ 3º - Os mandatos dos membros dos órgãos do CCO só poderão ser exercidos por pessoas que não estejam cumprindo qualquer penalidade imposta pelas entidades reguladoras do esporte;

§ 4º - Sempre que for declarado vago o cargo de qualquer membro eleito o seu substituto completará o tempo restante do mandato; e

§ 5º - A Diretoria Executiva não responde por danos ou acidentes pessoais ocorridos com participantes de competições organizadas pelo CCO, sendo que as participações sempre serão em caráter voluntário.

Art. 18 - Compete à Diretoria Executiva:

1. cumprir e fazer cumprir este estatuto;
2. administrar o clube zelando pela sua integridade e prosperidade;
3. assessorar o Presidente na execução da gestão administrativa, contábil, financeira e patrimonial;
4. propor convênios com entidades para ensinar, divulgar e conquistar participantes da orientação;
5. apresentar, anualmente, à Assembleia Geral o relatório dos seus trabalhos com a prestação de contas do ano em curso e a proposta de orçamento para o novo exercício financeiro;
6. propor à AG a reforma do Estatuto e do Regimento Interno;
7. propor à AG concessão de títulos honoríficos, prêmios e medalhas;
8. submeter, semestralmente, à apreciação do Conselho Fiscal, o relatório da movimentação financeira acompanhado dos comprovantes e da conciliação bancária;
9. organizar e propor o calendário das competições nas quais o clube participará ou organizará;
10. propor à AG a desfiliação de algum associado.
11. aplicar sanções estatutárias;
12. manter a ordem nas atividades do clube;
13. prestar informações por escrito aos associados; e
14. deliberar sobre os casos omissos no presente Estatuto.

Parágrafo único – qualquer membro da Diretoria poderá exercer outras funções determinadas pelo Presidente.

Art. 19 - Ao Presidente compete:

1. convocar e instalar a Assembléia Geral;
2. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
3. conceder ao associado desligamento;
4. assinar e ou rubricar todos os documentos e livros;
5. determinar o recolhimento e ou a retirada de instituição bancária do numerário, firmando os documentos com o Tesoureiro;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
4

6. determinar ao Diretor de Patrimônio para inscrever no livro-carga todo material adquirido e desrelacionar o material julgado inservível pela diretoria;
7. nomear comissões entre os membros da Diretoria ou do Quadro associativo;
8. apresentar à AG, por ocasião da posse da Diretoria substituta, o relatório geral das atividades e do movimento financeiro de sua gestão; e
9. propor à Diretoria Executiva a solução, a resolução de casos omissos.



Parágrafo único – Ao Presidente da Diretoria Executiva compete representar o Cobra Clube de Orientação judicial, extrajudicial, ativa e passivamente.

Art. 20 - Ao Vice-Presidente compete:

1. assessorar o Presidente da DE na administração;
2. substituir o Presidente ou Diretor Técnico nos seus impedimentos; e
3. organizar o relatório final da gestão.

Art. 21 - Ao Diretor Técnico compete:

1. informar sobre as regras da Federação Internacional de Orientação e da Confederação Brasileira de Orientação;
2. informar sobre a evolução técnica do desporto;
3. substituir o Vice -Presidente nos seus impedimentos;
4. sugerir a realização de cursos e escolas de orientação;
5. montar e treinar as equipes de corrida de fundo e de orientação;
6. manter sempre atualizado o ranking dos atletas;
7. propor à DE, anualmente, o calendário de eventos esportivos do CCO;
8. elaborar e submeter a apreciação da DE regulamentos das diversas competições internas, prevista no calendário anual do CCO;
9. elaborar cartilha sobre orientação para os iniciantes no esporte; e
10. manter uma pista escola próximo à sede do CCO, para iniciantes.

Art. 22 - Ao Secretário compete:

1. realizar as atividades de secretaria do clube, zelando pela ordem e conservação da documentação sob sua responsabilidade;
2. providenciar e expedir os editais previstos no presente Estatuto;
3. redigir, assinar e ler a ata da sessão anterior, por ocasião da abertura dos trabalhos para aprovação da DE ou da AG, conforme o caso; e
4. substituir o Diretor de Divulgação nos seus impedimentos.

Art. 23 - Ao Tesoureiro compete:

1. assinar com o Presidente os documentos relacionados às finanças;
2. efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;
3. manter organizada e atualizada a escrituração financeira;
4. depositar os recursos financeiros em instituições bancárias;
5. divulgar mensalmente os demonstrativos contábeis;
6. prestar, a qualquer momento, informações sobre a situação financeira; e
7. substituir o Diretor de Patrimônio em seus impedimentos.

Art. 24 - Ao Diretor de Patrimônio compete:

1. controlar o patrimônio;
2. comunicar qualquer irregularidade com o patrimônio;
3. zelar pela limpeza e conservação das instalações; e
4. assessorar e substituir o Tesoureiro em seus impedimentos.



Art. 25 - Ao Diretor de Divulgação:

1. substituir e assessorar o Secretário;
2. divulgar os eventos do CCO, da FPO, da CBO e da IOF; e
3. realizar as atividades de relações públicas.
4. receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão;

CAPÍTULO VI DO QUADRO DE ASSOCIADOS

Art. 26 - O Quadro de associados será constituído de:

1. Associados Fundadores;
2. Atletas; e
3. Desportistas e ecologistas;

Art. 27 – Requisitos para admissão no Quadro de Associados:

1. Associados Fundadores – ter participado da assembléia de fundação;
2. atletas, desportistas e ecologistas - possuir conhecimento do esporte e ser apresentado por um associado e ser aprovado pela Diretoria Executiva;
3. preencher termo de responsabilidade isentando o Cobra Clube de Orientação de qualquer responsabilidade por danos que venha a sofrer, quando da participação nos eventos relacionados ao Clube; e
4. menores de idade até os 16 anos só poderão se associar com autorização de seus pais ou responsáveis.

Art. 28 – Será concedida demissão do quadro de associados mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente;

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 29 – São direitos dos Associados:

1. votar e ser votado;
2. freqüentar com seus dependentes as atividades e dependências do clube;
3. assistir as reuniões da Diretoria, salvo as de caráter reservado;
4. solicitar por escrito ou verbalmente, informações à Diretoria acerca de medidas ou assuntos que julgue necessário;
5. obter por escrito informações solicitadas à Diretoria;
6. solicitar afastamento temporário do Quadro de Associados do Clube; e
7. acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como, àqueles relacionados à gestão, os quais deverão ser publicados na íntegra em seu sítio eletrônico, exceção feita, aos contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade, ressalvadas, neste caso, a competência de fiscalização do Conselho Fiscal e a obrigação do registro contábil de receita e despesa deles decorrente.

Art. 30 - São deveres dos associados:

1. cumprir as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e Deliberações da Diretoria;
2. cumprir os compromissos assumidos com o clube;
3. comunicar à Diretoria Executiva qualquer irregularidade que souber;

4. trabalhar pelo engrandecimento do clube;
5. manter a compostura em todas as reuniões do clube e tratar com camaradagem os associados e convidados;
6. auxiliar a Diretoria na manutenção da ordem em qualquer situação;
7. zelar pelos bens móveis do clube;
8. contribuir com as as taxas ou contribuições; e
9. zelar pelas propriedades particulares, quando realizar percursos e/ou competições.



Parágrafo único - Os associados não respondem subsidiariamente pelo Cobra Clube de Orientação.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 31 - As penalidades aplicáveis pela Diretoria, segundo a natureza e as circunstâncias da mesma, serão as seguintes:

1. Advertência;
2. Suspensão; e
3. Desfiliação.

Art. 32 - A penalidade de advertência será aplicada ao associado quando perturbar a ordem na sede associativa, dirigindo-se de maneira desrespeitosa aos diretores, associados e ou convidados.

Art. 33 - Será penalizado com suspensão o associado que:

1. envolver o nome do CCO em negócios escusos;
2. praticar atos que desabonem o clube;
3. usar a falsidade para percepção de benefícios ou vantagens;
4. convidado a regularizar suas obrigações financeiras, deixar de fazê-lo dentro de 30(trinta) dias após a devida comunicação;
5. concorrer reiteradamente para a discórdia entre o Quadro Associativo;
6. negligenciar com a escrituração sob sua responsabilidade; e
7. for autor de publicação injuriosa contra o CCO;

Art. 34 - Será desfiliado o associado que:

1. convidado a regularizar suas obrigações financeiras, deixar de fazê-lo após 90(noventa) dias da devida comunicação;
2. for penalizado com três suspensões;
3. comprometer o bom nome do CCO perante a opinião pública;
4. negar-se peremptoriamente a acatar os preceitos estatutários e desportivos;
5. proceder de modo atentatório à moral e aos bons costumes ;
6. ofender com palavras, gestos e ou agressão física, em suas atividades, qualquer associado ou membro de sua família; e
7. subtrair bens móveis do CCO.

Art. 35 - Toda a punição será, obrigatoriamente, comunicada ao faltoso, por escrito e, se for o caso, publicada em edital na sede do CCO.

Parágrafo único - Os menores de 14 (quatorze) anos, considerados desportivamente irresponsáveis, ficarão sujeitos à reorientação de caráter pedagógico e, nos casos de

reincidência da prática de atitude antidesportiva, responderá o seu técnico ou representante legal.



CAPÍTULO IX DO PROCESSO ELEITORAL

SEÇÃO I DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

y

Art. 36 - O processo eleitoral será iniciado por meio de nota oficial publicada pela Diretoria no site da associação e encaminhada por e-mail para todos os integrantes do quadro associativo contendo:

1. a data, a hora e o local da Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
2. a convocação da Comissão Eleitoral - CE;
3. o prazo para a apresentação e registro das inscrições;
4. a data da posse; e
5. a nominata dos inelegíveis.

Parágrafo único – Após o registro das chapas e dos inscritos para o Conselho Fiscal será encaminhada para divulgação aos filiados informando a nominata dos candidatos.

SEÇÃO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 37 – A Comissão Eleitoral, nomeada pela Diretoria, será formada por no mínimo três associados, dentre os quais será escolhido um presidente.

Parágrafo único - Não poderão integrá-la os membros da atual Diretoria e os associados que sejam candidatos aos cargos eletivos.

Art. 38 – Compete à Comissão Eleitoral:

1. divulgar as normas do Regimento Interno referente às eleições;
2. receber as inscrições das chapas, verificando o preenchimento de todos os pré-requisitos e concedendo o respectivo registro;
3. zelar e garantir que todas as chapas inscritas tenham as mesmas condições e oportunidades para a utilização dos meios disponíveis do CCO;
4. conferir a lista de eleitores e confecção das cédulas e/ou senhas para a eleição digital;
5. abrir e encerrar o processo eleitoral; e
6. dirimir as dúvidas e problemas que possam surgir durante o processo.

SEÇÃO III DOS CANDIDATOS

Art. 39 - Poderão concorrer aos cargos eletivos todos os filiados, ressalvados:

1. os que não estiverem quites com o clube;
2. os que não se encontrarem em gozo de seus direitos associativos;

3. o cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau por adoção, do dirigente eleito para o mandato com exercício imediatamente anterior às eleições;
4. os condenados por crime doloso em sentença definitiva;
5. os inadimplentes na prestação de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
6. os afastados por gestão patrimonial ou financeira irregular; e
7. os falidos e os inadimplentes nas contribuições previdenciárias ou trabalhistas.

Parágrafo único – É obrigatório o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, eleitos ou nomeados, caso incorram em qualquer das hipóteses das letras 1 a 7, assegurado o processo regular para a destituição.

Art. 40 – O prazo para registro das chapas será de 15 dias contados a partir do dia imediato ao da publicação da nota oficial de que trata o Art. 36.

Art. 41 – O requerimento de registro de chapa deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, devendo consignar o nome do candidato e respectivo cargo a que concorre.

Art. 42 – A divulgação do registro definitivo dos candidatos será feita pela Comissão Eleitoral, com a antecedência mínima de 15 dias antes da data marcada para as eleições, por meio de publicação no site do clube e ou outro veículo que garanta ampla divulgação do processo.

SEÇÃO IV DA ELEIÇÃO

Art. 43 – As eleições serão por sufrágio direto, secreto e universal, sendo o escrutínio regulamentado no Regimento Interno.

§ 1.º - O associado estará apto para votar após 6 (seis) meses decorridos da última filiação, considerada a data de divulgação do edital de que trata o Art. 36.

§ 2.º - O escrutínio, regulamentado no Regimento Interno, será conduzido pela Comissão Eleitoral.

Art. 44 - A escolha dos membros dos Conselhos será realizada simultaneamente com a eleição da Diretoria.

§ 1.º - A eleição dos membros do Conselho Fiscal dar-se-á de forma individual em lista de candidatos organizada pela Comissão Eleitoral através voto uninominal.

§ 2.º - Serão eleitos os candidatos mais votados e os demais serão considerados suplentes.

Art. 45 – O filiado poderá votar em uma chapa para a Diretoria e em apenas um candidato para integrar o Conselho Fiscal.

Art. 46 – Serão considerados eleitos:

1. a chapa mais votada para a Diretoria; e
2. os três mais votados para o Conselho Fiscal e o seguinte será considerado suplente.



Parágrafo único – A posse será feita dentro de 30 dias após as eleições.

Art. 47 - As eleições para a escolha da Diretoria Executiva serão realizadas bianualmente no mês de novembro.

Art. 48 – Será permitido ao candidato figurar em mais de uma chapa.

CAPÍTULO X DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA DO CCO

Art. 49 - O patrimônio será constituído de:

1. bens móveis;
2. pelo saldo da receita sobre a despesa; e
3. os prêmios conquistados.

4

Art. 50 - O patrimônio ficará sobre a guarda, administração e responsabilidade da Diretoria.

§ 1º - Somente a AG, poderá decidir sobre a sua aquisição, alienação no todo ou em parte dos bens;

§ 2º - A aquisição de utensílios e material de expediente será mediante licitação;

§ 3º - A alienação, em parte ou no todo, dos bens será decidida pela AG, presente a maioria absoluta dos associados; e

§ 4º - Em caso de dissolução, o patrimônio do mesmo será doado à entidades que colaboraram durante a existência do mesmo, por decisão da AG convocada em caráter extraordinário. (Resolução 17826/13 de 11/06/13)

Art. 51 - A receita para manutenção será constituída pelos recursos oriundos das contribuições e taxas e os obtidos pela realização das atividades esportivas, culturais e de ensino:

Art. 52 – A composição do fundo de reserva será estabelecida no Regimento Interno.

Art. 53 - Todos os bens e receitas serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

§ 1º - Será mantida a escrituração completa das receitas e despesas, em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

§ 2º - Serão conservados em boa ordem, pelo prazo de no mínimo 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;

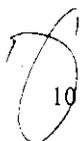
§ 3º - Será apresentada, anualmente, a Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal; e

§ 4º - A administração reger-se-á pelo princípio da transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos da administração.

Art. 54 - A despesa compreende todos os gastos necessários a sua manutenção como entidade e a conservação dos bens patrimoniais.






10



Art. 55 - Nenhuma despesa será processada sem autorização do Presidente.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56 – Serão considerados Conselheiros de Honra os Ex-Presidentes, enquanto associados, cuja função será a de cooperar com suas experiências administrativas.

Art. 57 - O Regimento Interno regulamentará o presente Estatuto.

Art. 58 - O CCO não se responsabilizará por eventuais acidentes sofridos por atletas durante qualquer atividade realizada pelo mesmo.

Parágrafo único - Os associados menores de 16 (dezesseis) anos de idade deverão apresentar uma autorização dos pais ou se fizerem acompanhar por uma pessoa responsável.

Art. 59 - O valor das taxas e contribuições sociais será definido pela AG de acordo com a necessidade do clube.

Art. 60 – O presente Estatuto entrará em vigor a contar de sua aprovação.

Cascavel – PR, 22 de outubro de 2016.



Hilário Teixeira
HILÁRIO TEIXEIRA
Presidente do CCO



CUSTAS	
VRC:	300
Emolumentos + Funrejus +	
Distribuição + Funarpen +	
Demais Encargos	
Total R\$:	99,99

Izac Alves Portugal
IZAC ALVES PORTUGAL
Secretário do CCO

Roberto Dias Torres
ROBERTO DIAS TORRES
OAB/RS n.º 60.884

Aliança de Notas
Rua Souza Naves, 3445
Cascavel - PR - CEP 85 801-120
Fone: (45) 3038-5733
CNPJ: 78.678.418/0001-56

Selo Digital Nº: zcNwM.Mk0Jo.5vGlr, Controle: VOumG.QkmQj
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheça por Semelhança a firma de **HILÁRIO TEIXEIRA**
0042 788993 - Doutra
Cascavel - Paraná, 13 de abril de 2017 - 15:16:16h
da Verdade
Fernanda Lopes Ferreira de Moraes - Escrevente

M Marchesini

Selo K1J0h.EaNVp.Nyftu, Controle:

KIKYH.udpjt

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua São Paulo, 1303 · Fone: (45) 3037-3431

Protocolado sob nº 0260044 - Registrado sob nº

0002270/10 Livro A-444, fls. 082/100

De Pessoas Jurídicas

Cascavel/PR, 13/04/2017

- Yauizh*
- Eliana Maria Marchesini - Titular*
 - Anna Paula Marchesini - Substituta*
 - Mariza Marqueti - Escrevente*



ATA 02/2006 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO



Aos vinte e dois de outubro do ano de dois mil e dezesseis, no Clube dos Subtenentes e Sargentos de Cascavel, Rua Bom Jesus, Nº 920, Região do Lago, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85812-160, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária, conforme convocação realizada por Edital protocolado de 19 de setembro de 2016, com afixação de comunicado no quadro de avisos da Sede Associativa do Clube de Subtenentes e Sargentos e distribuição aos associados por meio eletrônico, conforme determina o § 1º e 2º do Art.7º, do Estatuto Social e não havendo o quorum estatutário exigido de maioria absoluta para a abertura da Assembleia em primeira convocação, com verificação feita na Lista de Presença, foi realizada a Assembleia em segunda convocação às dez horas e trinta minutos, conforme permite o Art.9º, do Estatuto Social, com a presença de 28 (vinte e oito) Associados, ou seja, com mais 50% dos associados com direito a voto, reuniu-se a Assembleia Geral Extraordinária, sendo a Mesa composta pelo Sr. *Hilário Teixeira* - Presidente, Sr. *Marcelo Luiz Pertile* - Vice-Presidente e o Sr. *Izac Alves Portugal* - Secretário. Com a palavra, o Sr. Presidente, *Hilário Teixeira*, disse: "Bom dia Senhoras e Senhores. Em relação a convocação solicito a leitura do Edital de Convocação, datado de 19 de setembro de 2016." Com a palavra o Sr. Secretário, *Izac Alves Portugal*, passou a leitura do Edital: "Edital de convocação nº 002/2016. O Presidente do Cobra Clube de Orientação (CCO) convoca, de acordo com o número 1) do Art 13 do Estatuto do Clube, todos os filiados ao CCO, com a anuidade de 2016 em dia, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22 de outubro de 2016, às 10:00 horas, no Clube dos Subtenentes e Sargentos de Cascavel, sito à Rua Bom Jesus, nº 920, nesta cidade, para alteração estatutária, conforme o Art 9º, do Estatuto Social, para adaptação do mesmo às Leis Nº 9.532/97 e Nº 9.615/98 com as modificações introduzidas pela Lei Nº 12.868/13. 1ª CHAMADA – 10:00 horas; e 2ª CHAMADA – 10:30 horas (§ 2º, Art 7º, do Estatuto). Cascavel-PR, 19 de setembro de 2016. Não havendo número legal para a Assembleia em primeira convocação, ficam os Senhores Associados desde já convocados a se reunirem em segunda convocação, às 10 horas e 30 minutos, no mesmo dia e local, nos termos do § 2º, Art 7º, do Estatuto Social". Com a palavra, o Sr. Presidente, *Hilário Teixeira*, disse: "Vamos à Ordem do Dia. Alteração Estatutária para adaptação às Leis Nº 9.532/97 e Nº 9.615/98 com as modificações introduzidas pela Lei Nº 12.868/13. Em atenção às Leis retromencionadas e uma vez mais reafirmando a intenção de conduzir o Cobra Clube de Orientação de forma transparente e democrática, com base no Art. 9º, do presente Estatuto Social, encaminho à consideração desta Assembleia, a proposta de emenda com nova redação aos dispositivos do Estatuto Social e sugerimos também da mudança de endereço do Cobra Clube de Orientação da Rua Olavo Bilac, nº 3032, bairro Região do Lago, CEP 85812-141, Cascavel - PR, para a Rua Bom Jesus, 920, bairro Região do Lago, CEP 85812-160, a qual solicito a leitura. Com a palavra o Sr. *Izac Alves Portugal*", que passou a leitura da Proposta de Alteração do Estatuto Social do Cobra Clube de Orientação que após lido, foi aprovado por todos os presentes, o qual segue anexo a presente Ata. As propostas aprovadas na presente alteração estatutária passam a vigorar no dia seguinte ao de sua aprovação nesta Assembleia Geral Extraordinária, na forma prevista no Estatuto Social. Sejam expedidos e registrados, conforme a Lei, as alterações estatutárias aprovadas. Agradeço a presença de todos e está encerrada a sessão. E nada mais havendo para tratar, encerrou-se a Assembleia Geral Extraordinária, dando por cumprida a pauta, lavrando a presente ata por mim assinada, *Izac Alves Portugal* e pelo Presidente, *Hilário Teixeira*.

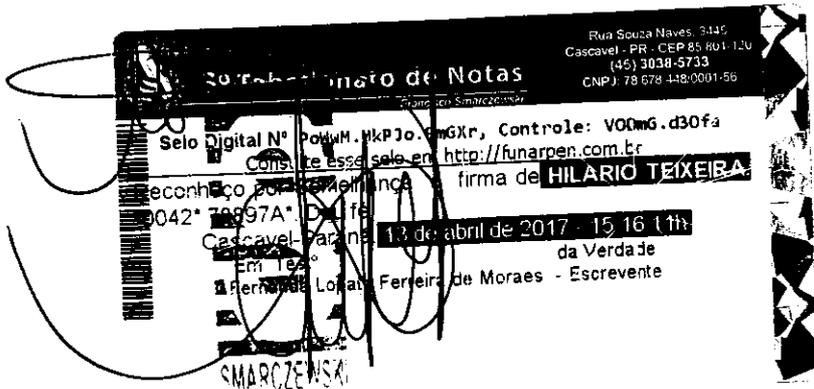


Cascavel-PR, 22 de outubro de 2016.


HILÁRIO TEIXEIRA
Presidente

CUSTAS	
VRC:	300
Emolumentos + Funrejus +	
Distribuição + Funarpen +	
Demais Encargos	
Total R\$:	99,35


IZAC ALVES PORTUGAL
Secretário



M Marchesini

Selo K1kYH.uDpjt, Controle:
K1kYH.uDpjt
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº 0260044 - Registrado sob nº
0002270/10 Livro A-444, fls. 082/100
De Pessoas Jurídicas
Cascavel/PR, 13/04/2017

- ~~Mariza~~ Maria Marchesini - Titular
- Anna Paula Marchesini - Substituta
- Mariza Marqueti - Escrevente



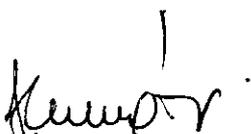
Cobra Clube de Orientação
Fundado em 30 de novembro de 1996 - CNPJ 02.319.798/0001-64
Rua Bom Jesus, 920 - CEP 85812-160 - CASCAVEL-PR
Fone 99929-1590/99931-8342
"DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL"



DECLARAÇÃO

Eu, HILÁRIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, Militar da Reserva, portador do RG 022981243-3 Min Def, CPF 057178478-07, residente e domiciliado à Rua Manaus, 2074 – bloco B Apto 15 – Bairro Cancelli, Cascavel-PR, CEP 85811-030 – Presidente do Cobra Clube de Orientação de Cascavel, declaro para os devidos fins que Cobra Clube de Orientação de Cascavel, cadastrado no CNPJ 02.319.798/0001-64, não recebeu verbas públicas em geral, até a presente data.

Cascavel-PR, 30 de setembro de 2019.


HILÁRIO TEIXEIRA
Presidente
CPF 057178478-07



Cobra Clube de Orientação

Fundado em 30 de novembro de 1996 – CNPJ 02.319.798/0001-64

Rua Bom Jesus, 920 – CEP 85812-160 – CASCAVEL – PARANÁ

(45) 99929-1590 / (45)99931-8342

“De utilidade Pública Municipal”

Relatório de Atividades de Setembro de 2018 a Setembro de 2019

2018

1. ATIVIDADES COM PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS OU ORGANIZAÇÃO DO COBRA CLUBE DE ORIENTAÇÃO

SETEMBRO 2018

Data	Atividade	Local	Número de participantes
14 a 16	3ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Orientação	Cachoeira Paulista-SP	5

- **Organizador**
 - Federação Paulista de Orientação – FPO
- **Resultados**
 - <http://www.helga-o.com/webres/index.php?lauf=2490&year=2018>

Data	Atividade	Local	Número de participantes
29 e 30	5ª Etapa do Circuito Paranaense de Orientação	Rio Negro-PR	5

- **Organizador**
 - Clube de Orientação Rio Mafrense– CORM
- **Resultados**
 - <https://www.fpo.esp.br/assets/gerenciador/FPO/Resultados/2018/RESULTADO%20CIPO%205ª%20ETAPA.pdf>

OUTUBRO 2018

Data	Atividade	Local	Número de participantes
11 a 14	Campeonato Brasileiro de Orientação Master	Campo Grande-MS	8

- **Organizador**
 - Federação de Orientação do Mato Grosso do Sul – FOMS

- **Resultados**

- <https://www.cbo.org.br/assets/gerenciador/CBO/Eventos/RESULTADO%20SABADO%2013%20out%2018.pdf>

Data	Atividade	Local	Número de participantes
20 e 21	6ª Etapa do Circuito Paranaense de Orientação	Mariópolis-PR	13

- **Organizador**

- Associação de Corredores de Pato Branco – ACORPATO

- **Resultados**

- <https://www.cbo.esp.br/assets/gerenciador/COGA/Eventos/Documentos/Resultado%206%20CIPO%20final.pdf>

NOVEMBRO 2018

Data	Atividade	Local	Número de participantes
8 a 11	Campeonato Sul-Americano de Orientação	Uruguai	4

- **Organizador**

- Confederação Uruguia de Orientação

- **Resultados**

- <file:///D:/SAOC%20RESULTADO%20-%20LONGO.pdf>

- **Participantes**

- 4518 MARCELO LUIZ PERTILE – Atleta de elite do Cobra Clube de Orientação.
- 5514 LUIZ ALBINO BROETTO – Vice – Presidente e Atleta de elite do Cobra Clube de Orientação.
- 4510 LUIZ CESAR CARVALHO TAVARES - Atleta de elite do Cobra Clube de Orientação.

Data	Atividade	Local	Número de participantes
24 e 25	7ª Etapa do Circuito Paranaense de Orientação	Curitiba-PR	7

- **Organizador**

- Clube de Orientação de Curitiba – COC

- **Resultados**

- <http://www.helga-o.com/webres/index.php?lauf=2583&year=2018>

DEZEMBRO 2018

Data	Atividade	Local	Número de participantes
02 Dez	4ª Etapa do Circuito Oeste Paranaense de Orientação	Cascavel-PR	78

- **Organizador**

- Cobra Clube de Orientação – CCO

- **Resultado final**

- Anexo a esse Relatório

Jesus

• Fotos



Data	Atividade	Local	Número de participantes
15 Dez	4ª Etapa do Circuito Lindeiro de Orientação de Foz	Cascavel-PR	06

- **Organizador**
 - Clube de Orientação Cataratas do Iguaçu – COCI

- **Resultados**
 - <http://www.helga-o.com/webres/index.php?lauf=2607&year=2018>

2019

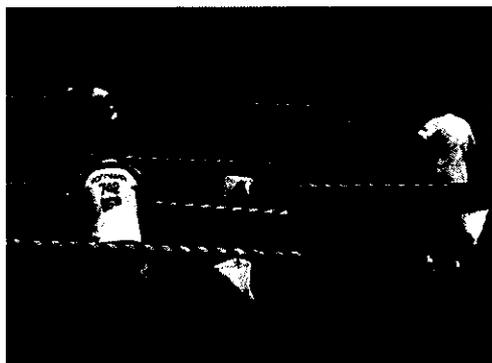
JANEIRO 2019

- Férias

FEVEREIRO 2019

Data	Atividade	Local	Número de participantes
09 a 15	Curso Internacional de Técnico de Orientação	Curitiba-PR	2

- **Organizador**
 - Federação Paranaense de Orientação - FPO
- **Instrutor**
 - Goran Andersson (Noruega) – goran.andersson.rf@gmail.com
- **Participantes**
 - Hilário Teixeira – Presidente do Cobra Clube de Orientação
 - Luiz Albino Broetto – Vice-Presidente do Cobra Clube de Orientação



Teixeira

MARÇO 2019

Data	Atividade	Local	Número de participantes
16	Curso de Iniciação	Cascavel-PR	25

- **Instrutor**
 - Hilário Teixeira – Presidente do Cobra Clube de Orientação, Graduado em Educação Física e com Curso de Técnico de Orientação.

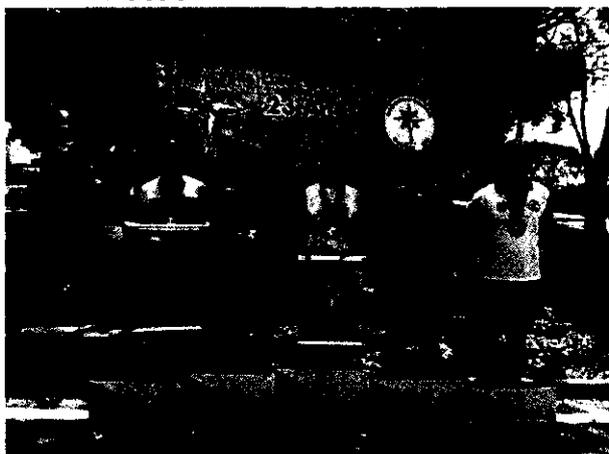
- **Fotos**



Data	Atividade	Local	Número de participantes
24	1ª Etapa do Circuito Oeste Paranaense de Orientação	Cascavel-PR	54

- **Organizador**
 - Cobra Clube de Orientação – CCO
- **Resultados**
 - <http://www.helga-o.com/webres/index.php?lauf=2708&year=2019>

- **Fotos**



Luiz



ABRIL 2019

Data	Atividade	Local	Número de participantes
6 e 7	1ª Etapa do Circuito Paranaense de Orientação	Pato Branco-PR	19

- **Organizador**
 - Cobra Clube de Orientação - CCO
- **Resultados**
 - <https://www.fpo.esp.br/assets/gerenciador/FPO/Resultados/CIPO%201%C2%AA%20PATO%20BRANCO%20RESULTADO.pdf>

MAIO 2019

Data	Atividade	Local	Número de participantes
25 e 26 Mai	2ª Etapa do Circuito Paranaense de Orientação	Ponta Grossa-PR	15

- **Organizador**
 - Clube de Orientação Princesa dos Campos – COPRIN
- **Resultados**
 - <http://www.helga-o.com/webres/index.php?lauf=2811&year=2019>

JUNHO 2019

Data	Atividade	Local	Número de participantes
16	2ª Etapa do Circuito Oeste Paranaense de Orientação	Cascavel-PR	46

- **Organizador**
 - Cobra Clube de Orientação - CCO
- **Resultados**
 - <http://www.helga-o.com/webres/index.php?lauf=2848&year=2019>

- **Fotos**



flw

Data	Atividade	Local	Número de participantes
28 a 30	Campeonato Brasileiro de Orientação	Divinópolis-MG	6

- **Organizador**
 - Clube de Orientação de Divinópolis – CODIV
- **Resultados**
 - <http://www.helga-o.com/webres/index.php?lauf=2869&year=2019>

JULHO 2019

Data	Atividade	Local	Número de participantes
27 e 28	3ª Etapa do Circuito Paranaense de Orientação	Colombo-PR	09

- **Organizador**
 - Clube de Orientação de Curitiba – COC
- **Resultados**
 - <http://www.helga-o.com/webres/index.php?lauf=2899&year=2019>

- **Fotos**



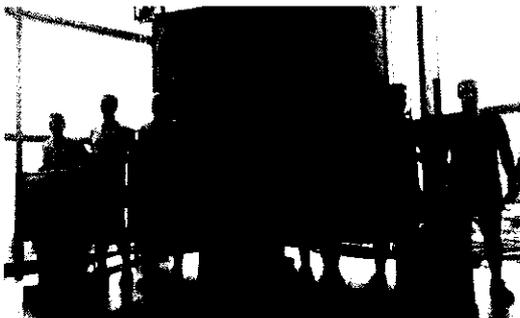
AGOSTO 2019

Data	Atividade	Local	Número de participantes
30 Ago a 01 Set	Campeonato Brasileiro Master, Estudantil e Universitário de Orientação	Guarapuava - PR	15

- **Organizador**
 - Clube de Orientação Lobo Bravo – COLB
- **Resultados**
 - Revezamento (<https://www.helga-o.com/webres/index.php?lauf=2932>)
 - CamBOr Máster (<https://www.helga-o.com/webres/index.php?lauf=2936/>
<https://www.helga-o.com/webres/index.php?lauf=2940/>)
 - Troféu CBO 20 anos (<https://www.helga-o.com/webres/index.php?lauf=2936/>
<https://www.helga-o.com/webres/index.php?lauf=2940/>)

fev

- Fotos



Data	Atividade	Local	Número de participantes
18 Ago	3ª Etapa do Circuito Oeste Paranaense de Orientação	Medianeira-PR	111

- **Organizador**
 - Clube de Orientação Cataratas do Iguaçu – COCI
- **Resultados**
 - <http://www.helga-o.com/webres/index.php?lauf=2919&year=2019>

SETEMBRO 2019

Data	Atividade	Local	Número de participantes
17	Atividade integrando as disciplinas de História, Geografia e Educação Física, com mapa simples, estando em cada ponto controle a coordenada para o próximo e uma questão sobre o conteúdo dado, a qual deveria ser respondida e entregue ao final da atividade, valendo nota.	IFPR – Instituto Federal do Paraná – Cascavel-PR	40

- **Instrutor**
 - **Rudy Nick Vencatto** – Professor Doutor em história e atleta de elite do esporte Orientação do Cobra Clube de Orientação
- **Fotos**



Handwritten signature or initials.

Data	Atividade	Local	Número de participantes
21 e 22	4ª Etapa Circuito Paranaense de Orientação	Antônio Olindo-PR	07

- **Organizador**
 - Clube de Orientação Gralha Azul – COGA
- **Resultados**
 - <https://www.fpo.esp.br/assets/gerenciador/FPO/Resultados/CIPO%204%C2%AA%20ANTONIO%20OLINTO%20RESULTADO.pdf>
- **Fotos**



Data	Atividade	Local	Número de participantes
26	Percurso treino	Lago Municipal - Cascavel -PR	30

- **Instrutor**
 - **Valdir Tasca** – Diretor Técnico do Cobra Clube de Orientação, Graduado em Educação Física e com Curso de Técnico, Arbitro e de Mapeador de Orientação.
- **Fotos**



fev/20



- **Mídia:**

- <https://cgn.inf.br/noticia/51236/cobra-clube-orientacao-promove-percurso-treino-para-agentes-penitenciarios>
- <http://tarobanews.com/noticias/cotidiano/cobra-clube-orientacao-promove-percurso-treino-para-agentes-penitenciarios-Pe58v.html>

Data	Atividade	Local	Número de participantes
21 e 22	Clínica de iniciação e pista treino	Lago Municipal - Cascavel -PR	41

- **Instrutor**

- **Hilário Teixeira** – Presidente do Cobra Clube de Orientação, Graduado em Educação Física e com Curso de Técnico de Orientação.
- **Valdir Tasca** – Diretor Técnico do Cobra Clube de Orientação, Graduado em Educação Física e com Curso de Técnico, Arbitro e de Mapeador de Orientação.

- **Fotos**



2. DOCUMENTOS ANEXOS

- Calendário de eventos de Orientação da Federação Paranaense de Orientação de 2018
- Calendário de eventos de Orientação da Federação Paranaense de Orientação de 2019
- Resultado final do Circuito Oeste Paranaense de Orientação de 2018
- Resultado parcial do Circuito Oeste Paranaense de Orientação de 2019

3. Todos os resultados e participações nos eventos supracitados poderão ser visualizados nos seguintes endereços eletrônicos das entidades reguladoras do esporte Orientação no Brasil:

www.cbo.org.br – Confederação Brasileira de Orientação

www.orientaparana.com.br – Federação Paranaense de Orientação

www.cobraclubedeorientacao.com.br – Cobra Clube de Orientação

Cascavel-PR, 30 de setembro de 2019.

HILÁRIO TEIXEIRA

Presidente do Cobra Clube de Orientação
CREF 020609 - GPG



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE ORIENTAÇÃO
Fundada em 31 de maio de 1998 – CNPJ 03.752.683/0001-21
www.fpo.esp.pr

CALENDÁRIO ESPORTIVO/2018

MÊS	DATA	EVENTO	CIDADE/CLUBE
Fevereiro	24 e 25/02	1ª Etapa Orisprint / 1ª Etapa CIPO	Guarapuava/COLB
Março			
Abril	08/04	1ª Etapa COPO	Cascavel/COBRA
	15/04	1ª Etapa CMOC	S. L. Purunã/COC
Maio		2ª Etapa COPO	Cascavel/COBRA
	13/05	2ª Etapa CMOC	RMC/COGA
	19 e 20/05	Troféu Princesa dos Campos	Ponta Grossa/FPO-COC
	26 e 27/05	2ª Etapa Orisprint / 2ª Etapa CIPO	Cascavel/COBRA
Junho			
Julho	30/06 e 01/07	3ª Etapa Orisprint / 3ª Etapa CIPO	Curitiba/COGA
	28 e 29/07	4ª Etapa Orisprint / 4ª Etapa CIPO	Foz do Iguaçu-PR/COCI
Agosto	19/08	3ª Etapa CMOC	RMC/COG
Setembro			
	29 e 30/09	5ª Etapa Orisprint / 5ª Etapa CIPO	Rio Negro-PR/CORM
Outubro			
	20 e 21/10	6ª Etapa Orisprint / 6ª Etapa CIPO	Pato Branco/ACORPATO
Novembro			
	24 e 25/11	7ª Etapa Orisprint / 7ª Etapa CIPO	Curitiba-PR/COC
Dezembro	02/12	4ª Etapa CMOC	RMC/COGA

FERIADOS E EVENTOS 2018

Carnaval – 10 a 13 de fevereiro	Eleições 1º Turno – 07 de outubro
Páscoa – 01 de abril	Eleições 2º Turno – 28 de outubro
Dia das Mães – 13 de maio	Finados – 02 de novembro
Corpus Christi – 31 de maio	ENEM 1ª Fase – 04 de novembro
Dia dos Pais – 12 de agosto	ENEM 2ª Fase – 11 de novembro
Independência – 07 de setembro	República – 15 de novembro

Conforme Assembléia Geral da FPO, 01 de março de 2018.

Luciano de Oliveira
Presidente da FPO



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE ORIENTAÇÃO
Fundada em 31 de maio de 1998 – CNPJ 03.752.683/0001-21
www.fpo.esp.pr

CALENDÁRIO ESPORTIVO/2019

MÊS	DATA	EVENTO	CIDADE/CLUBE
Fevereiro	02 e 03 Fev	III COPA SUL	IRANI/SC - Oriesc
Março	24 Mar	1ª Etapa COPO	CCO – Cascavel-PR
	31 Mar	1ª Etapa CMOC	RMC - COGA
Abril			
Maio	17 a 19 Maio	TROFÉU CERRADO	Brasília/DF - FODF
Junho	16 Jun	2ª Etapa CMOC / 2ª Etapa COPO	RMC-COC / Assis Chateaubriand
	26 a 30 Jun	GAMBOR	DIVINOPOLIS/MG - CODIV
Julho			
Agosto	18 Ago	3ª Etapa CMOC / 3ª Etapa COPO	RMC-COGA / Medianeira
	30 a 01 Set	CBUEQ/Cambor Master	Guarapuava/PR - GOLB
Setembro	14 e 15 Set	TROFÉU SUDESTE	FORJ
Outubro	06 Out	4ª Etapa CMOC / 4ª Etapa COPO	RMC-COC / Cascavel
Novembro	15 a 17 Nov	CAMBOS	Salvador/BA - FBO
	24 Nov	5ª Etapa COPO	Cascavel-PR
	29 a 01 Dez	COPANE	RN

* ERN – Evento Integrante do Ranking Nacional Tradicional

** ERNS – Evento Integrante do Ranking Nacional de Sprint

FERIADOS E EVENTOS 2019

Carnaval – 02 a 05 de março Páscoa – 21 de abril (domingo) Dia das Mães – 12 de maio (domingo) Corpus Christi – 20 de junho (quinta) Dia dos Pais – 11 de agosto (domingo) Independência – 07 de setembro (sábado)	Ano impar (sem eleições) Finados – 02 de novembro (sábado) ENEM 1ª Fase – 03 de novembro (provável) ENEM 2ª Fase – 10 de novembro (provável) República – 15 de novembro (sexta)
---	---

Conforme AGE 03/18 da FPO realizada em Foz do Iguaçu em 28 de julho de 2018.
Alterado o local da 1ª Etapa do COPO de Assis para Cascavel

Curitiba, 16 de Dezembro de 2018.

Luciano de Oliveira
Presidente da FPO

Luciano

SerproMail

cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br

**COBRA CLUBE DE ORIENTAÇÃO - Cascavel**

De : Cristiane Regina Cleto Melluso
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

ter, 05 de nov de 2019 11:51

Assunto : COBRA CLUBE DE ORIENTAÇÃO - Cascavel

Para : benetti pm <benetti.pm@gmail.com>, Deputado
Coronel Lee <depcoronel.lee@assembleia.pr.leg.br>

Prezado Deputado :

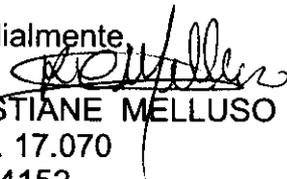
Acuso o recebimento dos documentos solicitados.

Contudo ressalto que é necessário alterar o artigo 50 **parágrafo 4º** do Estatuto Social pois encontra-se em desacordo com o artigo 1º inciso VI da 17.826/13 que regulamenta a concessão do Título de Utilidade Pública do Estado do Paraná.

É requisito para se obter o título que em caso de dissolução da entidade seu patrimônio seja destinado a entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.

Assim solicito sejam tomadas as providências cabíveis.

Cordialmente,


CRISTIANE MELLUSO
Mart. 17.070
Rm. 4152

DIRETORIA LEGISLATIVA

TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO DE NOTAS
20 FEV. 2020
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.



**ATA 001/2019 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
COBRA CLUBE DE ORIENTAÇÃO - CCO**

Às treze horas do dia vinte e quatro de novembro do ano de dois mil e dezenove, no Cascavel Country Clube, Rua Vicente Machado, Nº 2055, Bairro Country, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85812-150, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária, conforme convocação realizada por Edital protocolado de 13 de novembro de 2019, com afixação de comunicado no quadro de avisos da sede associativa do Cascavel Country Clube e distribuição aos associados por meio eletrônico, conforme determina o parágrafo único do Art 5, do Estatuto Social e havendo o quórum estatutário exigido de maioria absoluta para a abertura da reunião em primeira convocação, com verificação feita no Livro de Presença, às treze horas, em primeira convocação, conforme permite o Art.9º, do Estatuto Social, com a presença de 85 (oitenta e cinco) associados, ou seja, com mais de cinquenta por cento dos associados com direito a voto, reuniu-se a **Assembleia Geral Extraordinária**, sendo a Mesa composta pelo **Sr. Hilário Teixeira** - Presidente, **Sr. Luiz Albino Broetto Junior** - Vice-Presidente e o **Sr Valdir Tasca** - Secretário. Com a palavra, o **Sr. Presidente, Hilário Teixeira**, disse: "Boa tarde Senhoras e Senhores. Em relação a convocação solicito a leitura do Edital de Convocação, datado de 13 de novembro de 2019." Com a palavra o **Sr. Secretário, Valdir Tasca**, passou a leitura do Edital: "Edital de Convocação nr 003/2019: O Presidente do Cobra Clube de Orientação (CCO) convoca, de acordo com o Art 9 e nr 1 do Art 19 do Estatuto do Clube, todos os associados quites com o pagamento de suas obrigações financeiras com o Clube, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 de novembro de 2019, às 13:30 horas, no Cascavel Country Clube, sito a Vicente Machado, 2055, nesta cidade, para realizar alteração estatutária, conforme o Art 11, do Estatuto Social, para adaptação do mesmo ao artigo 1º, inciso VI da Lei 17.826/13, que regulamenta a concessão do Título de Utilidade Pública do Estado do Paraná. 1 CHAMADA – 1330 horas; 2 CHAMADA 1400 horas (§ 1º do Art 9, Estatuto). Cascavel-PR, 24 de novembro de 2019. (a) Hilário Teixeira - Presidente do CCO." Havendo número legal para a Assembleia em primeira convocação, deu-se início aos trabalhos nos termos do § 1º do Art. 9º, do Estatuto Social. Com a palavra, o **Sr. Presidente, Hilário Teixeira**, disse: "Vamos à Ordem do Dia. Alteração Estatutária para adaptação ao artigo 1º, inciso VI da Lei 17.826/13, que regulamenta a concessão do Título de Utilidade Pública do Estado do Paraná. Em atenção à Lei retro mencionada e uma vez mais reafirmando a intenção de conduzir o Cobra Clube de Orientação de forma transparente e democrática, com base no Art. 4º, do presente Estatuto Social, encaminho à consideração desta Assembleia, a proposta de emenda com nova redação aos dispositivos do Estatuto Social, da qual solicito a leitura." Com a palavra o **Sr Valdir Tasca**, passou a leitura da Proposta de Alteração de Estatuto Social do Cobra Clube de Orientação, "Proposta de Alteração de Estatuto Social do Cobra Clube de Orientação - Propõe-se o seguinte, para a adaptação do Estatuto Social ao artigo 1º, inciso VI da Lei 17.826/13, que regulamenta a concessão do Título de Utilidade Pública do Estado do Paraná, o artigo do Estatuto Social, abaixo referido, passará a ter a seguinte redação, acréscimos e supressões: **Nova redação: Art. 50º (...)** § 4º – Em caso de dissolução, o patrimônio do mesmo será doado à entidade(s) congênere(s) ou ao poder público que efetuou a respectiva dação, por decisão da AG convocada em caráter extraordinário." Após lida, a proposta foi aprovada por todos os presentes. A proposta aprovada na presente alteração estatutária passa a vigorar no dia seguinte ao de sua aprovação nesta Assembleia Geral Extraordinária, na forma prevista no Estatuto Social. Sejam expedidos e registrados, conforme a Lei, a alteração estatutária

[Handwritten signatures]

Continuação da Ata 001/2019 da Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária do CCO aprovada. Agradeço a presença de todos e está encerrada a sessão. E nada mais havendo para tratar, encerrou-se a Assembleia Geral Extraordinária, dando por cumprida a pauta, lavrando a presente ata por mim assinada, **Valdir Tasca** e pelo **Presidente, Hilário Teixeira**.

Cascavel-PR, 24 de novembro de 2019.

Hilário Teixeira
Presidente

Valdir Tasca
Secretário

3º Tabelionato de Notas
Rua Souza Naves, 3445
Cascavel - PR - CEP 85.801-120
(45) 3038-5733
CNPJ: 75.678-48/0001-56

Reconheço por Semelhança a assinatura de **HILARIO TEIXEIRA** *00741789782*. Dou fé em Teste em Cascavel - Paraná, 13 de fevereiro de 2020 - 16:47:06h. Em Teste da Verdade. **Fernanda Copata Perreira de Aguiar** Escrevente

Elaine de Fátima **Pinheiro**
CPF: 807.392.701
Escritório nº 106

1º RTD/PJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - PR
Selo KckcX.welU02.IvsbD, Controle: aOHRn.8Csk6
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº 0281791
Registrado sob nº 0002270/13
Livro A-619, fls. 020/042
Cascavel/PR, 19/02/2020

- Egna Marchesini** - Agente Delegada
- Anna Paula Marchesini** - Substituta
- Tatiane Zanin** - Escrevente



CUSTAS	
VRC:	800
Emolumentos + Funrejus +	
Distribuição + Funarpen +	
Demais Encargos	
Total R\$:	1170

TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Verso e Anverso



SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTO DO COBRA CLUBE DE ORIENTAÇÃO

CAPÍTULO I DO CLUBE, SEDE, CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O COBRA CLUBE DE ORIENTAÇÃO, denominado de CCO, é uma associação civil sem fins econômicos, de caráter desportivo, cultural e educacional, fundada em 02 de outubro de 1997, com prazo de duração indeterminada e será regida pelo presente Estatuto e seu Regimento Interno, tendo seu quadro de associados constituído por um número ilimitado de atletas e simpatizantes que desejarem praticar orientação, corrida de rua, ciclismo e esportes de aventura.

Art. 2º - Terá foro na cidade de Cascavel/PR e sua sede na Rua Bom Jesus nº 920, bairro Região do Lago, Cascavel – PR, CEP 85 812 - 160.

Art. 3º - Atenderá às disposições previstas nas alíneas "b" a "e" do § 2º e no § 3.º do art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e não remunerará, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados e aplicará integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Art. 4º - Reger-se-á pelos princípios da gestão democrática através da transparência, participação e descentralização, assegurando a ampla defesa e o contraditório com os meios que lhe são inerentes em todos os seus atos administrativos e disciplinares.

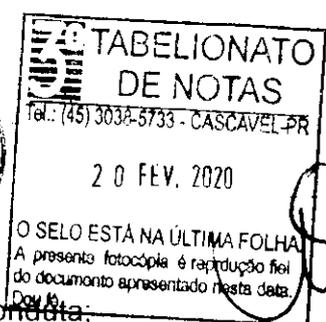
Art. 5º - Adotará um sistema de controle associativo e de transparência na gestão orçamentária da movimentação de recursos e de fiscalização interna que permita acompanhar pelo público em geral:

1. as ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros;
2. a elaboração de relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente;
3. a publicação anual de seus balanços financeiros; e
4. a existência de ouvidoria encarregada de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão.

Parágrafo único. Utilizará a rede mundial de computadores como instrumento de comunicação para difundir suas informações de gestão, controle patrimonial, financeiro e contábil, através de sítio eletrônico e proporcionar os instrumentos adequados ao controle associativo.

Art. 6º - Tem por objetivo social:

1. difundir a prática do desporto orientação, em conformidade com as regras da Federação Internacional de Orientação (IOF), Confederação Brasileira de Orientação (CBO) e Federação Paranaense de Orientação (FPO);
2. incentivar a prática do desporto junto a comunidade cascavelense, bem como a formação de atletas olímpicos e paralímpicos e desenvolver a prática de esporte formal e não formal;
3. promover a união entre seus associados e familiares;



4. observar em todos os atos os preceitos da ética e da boa conduta;
5. homenagear pessoas, entidades ou associados que prestam relevantes serviços ao Cobra Clube de Orientação;
6. proporcionar aos associados a oportunidade de participar de campeonatos de orientação metropolitanos, regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
7. desenvolver material didático e atividades educativas e culturais relacionadas ao desporto orientação visando o aprimoramento técnico e físico de seus associados;
8. oferecer as condições para que o desporto orientação seja ministrado nas escolas da região de Cascavel como atividade formativa e interdisciplinar; e
9. incentivar a preservação do meio ambiente, criando a consciência ecológica nos atletas que praticam ou venham a praticar orientação através da educação ambiental.

Art. 7º - As cores do estandarte e emblema do Cobra Clube de Orientação serão estabelecidas no regimento interno.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º - O CCO será administrado pelos seguintes órgãos:

1. Assembleia Geral (AG);
2. Conselho Fiscal (CF); e
3. Diretoria Executiva (DE).

CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 9º - A Assembleia Geral, seu órgão máximo e designada por AG, será constituída por todos os associados quites com o pagamento de suas obrigações financeiras com o clube.

§ 1º. Será convocada mediante edital com antecedência mínima de 10 (dez) dias e instalada em primeira convocação com a maioria de seus membros e, em segunda convocação, após decorridos 30 (trinta) minutos da hora pré-designada com qualquer número de associados;

§ 2º. Deliberará somente sobre os assuntos constantes no edital de convocação;

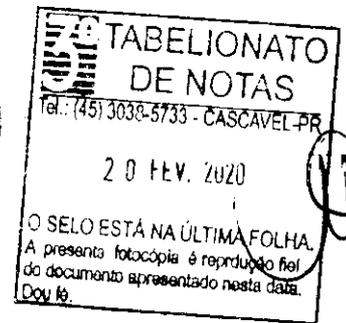
§ 3º. Tomará decisões por maioria absoluta de votos;

§ 4º. Poderá ser convocada por requerimento dirigido à Diretoria ou ao Conselho Fiscal assinado por 1/5 de seus associados; e

§ 5º. Poderá convidar os Presidentes de Honra para assistirem o desenvolvimento dos trabalhos;

Art. 10 - Para tratar da dissolução do CCO, a AG será convocada em caráter extraordinário e só poderá ser extinto pela deliberação da maioria absoluta dos associados com direito a voto, dando a destinação aos seus bens patrimoniais.

Art. 11 - Para alterar no todo ou em parte o presente Estatuto, a AG será convocada em caráter extraordinário e decidirá por deliberação da maioria absoluta dos associados com direito a voto.



Art. 12 - À Assembleia Geral compete:

1. reunir-se ordinariamente, no mês de novembro, para conhecer o relatório do Presidente relativo às atividades administrativas do ano em curso e julgar as contas do último exercício, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;
2. reunir-se bianualmente, no mês de novembro, para eleger os integrantes da nova Diretoria Executiva e os do Conselho Fiscal, dando-lhes posse;
3. cassar o mandato, após o processo regular, de qualquer integrante da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal com o quorum mínimo de dois terços dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos;
4. apreciar a ata da sessão anterior, aprovando-a ou não; e
5. aprovar ou rejeitar a prestação de contas.

Parágrafo único: o Presidente da DE instalará a AG e será escolhido um integrante entre os presentes para presidir os trabalhos.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 13 - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da administração financeira, será constituído por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, eleitos com mandato de 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, através votação uninominal.

Art. 14 - O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente do CCO, pela Assembleia Geral ou por um de seus membros.

Art. 15 - Compete ao Conselho Fiscal:

1. examinar, em qualquer tempo, os livros, documentos e balancetes;
2. apresentar à AG denúncia sobre erros administrativos ou qualquer violação da lei e ou deste estatuto sugerindo, as medidas a serem tomadas; e
3. apresentar à Assembleia Geral o parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo e sobre o resultado da execução orçamentária.

Art. 16 - Os integrantes do Conselho Fiscal, no exercício de seu mandato, só poderão ser destituídos por decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo único – O Regimento Interno regulará o seu funcionamento e será assegurada sua autonomia.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17 - A Diretoria Executiva será constituída dos seguintes membros:

1. Presidente;
2. Vice-Presidente;
3. Diretor Técnico;



4. Secretário;
5. Tesoureiro;
6. Diretor de Patrimônio; e
7. Diretor de Divulgação

- § 1º - O mandato da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos , iniciando-se na data da eleição e posse do Presidente e do Vice-Presidente, e quem os houver sucedido ou substituído no curso do mandato, ficando assegurado o direito a uma única reeleição;
- § 2º - São inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção, do Presidente;
- § 3º - Os mandatos dos membros dos órgãos do CCO só poderão ser exercidos por pessoas que não estejam cumprindo qualquer penalidade imposta pelas entidades reguladoras do esporte;
- § 4º - Sempre que for declarado vago o cargo de qualquer membro eleito o seu substituto completará o tempo restante do mandato; e
- § 5º - A Diretoria Executiva não responde por danos ou acidentes pessoais ocorridos com participantes de competições organizadas pelo CCO, sendo que as participações sempre serão em caráter voluntário.

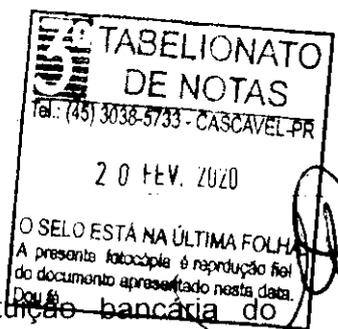
Art. 18 - Compete à Diretoria Executiva:

1. cumprir e fazer cumprir este estatuto;
2. administrar o clube zelando pela sua integridade e prosperidade;
3. assessorar o Presidente na execução da gestão administrativa, contábil, financeira e patrimonial;
4. propor convênios com entidades para ensinar, divulgar e conquistar participantes da orientação;
5. apresentar, anualmente, à Assembleia Geral o relatório dos seus trabalhos com a prestação de contas do ano em curso e a proposta de orçamento para o novo exercício financeiro;
6. propor à AG a reforma do Estatuto e do Regimento Interno;
7. propor à AG concessão de títulos honoríficos, prêmios e medalhas;
8. submeter, semestralmente, à apreciação do Conselho Fiscal, o relatório da movimentação financeira acompanhado dos comprovantes e da conciliação bancária;
9. organizar e propor o calendário das competições nas quais o clube participará ou organizará;
10. propor à AG a desfiliação de algum associado.
11. aplicar sanções estatutárias;
12. manter a ordem nas atividades do clube;
13. prestar informações por escrito aos associados; e
14. deliberar sobre os casos omissos no presente Estatuto.

Parágrafo único – qualquer membro da Diretoria poderá exercer outras funções determinadas pelo Presidente.

Art. 19 - Ao Presidente compete:

1. convocar e instalar a Assembléia Geral;
2. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
3. conceder ao associado desligamento;
4. assinar e ou rubricar todos os documentos e livros;



5. determinar o recolhimento e ou a retirada de instituições bancárias do numerário, firmando os documentos com o Tesoureiro;
6. determinar ao Diretor de Patrimônio para inscrever no livro-carga todo material adquirido e desrelacionar o material julgado inservível pela diretoria;
7. nomear comissões entre os membros da Diretoria ou do Quadro associativo;
8. apresentar à AG, por ocasião da posse da Diretoria substituta, o relatório geral das atividades e do movimento financeiro de sua gestão; e
9. propor à Diretoria Executiva a solução, a resolução de casos omissos.

Parágrafo único – Ao Presidente da Diretoria Executiva compete representar o Cobra Clube de Orientação judicial, extrajudicial, ativa e passivamente.

Art. 20 - Ao Vice-Presidente compete:

1. assessorar o Presidente da DE na administração;
2. substituir o Presidente ou Diretor Técnico nos seus impedimentos; e
3. organizar o relatório final da gestão.

Art. 21 - Ao Diretor Técnico compete:

1. informar sobre as regras da Federação Internacional de Orientação e da Confederação Brasileira de Orientação;
2. informar sobre a evolução técnica do desporto;
3. substituir o Vice -Presidente nos seus impedimentos;
4. sugerir a realização de cursos e escolas de orientação;
5. montar e treinar as equipes de corrida de fundo e de orientação;
6. manter sempre atualizado o ranking dos atletas;
7. propor à DE, anualmente, o calendário de eventos esportivos do CCO;
8. elaborar e submeter a apreciação da DE regulamentos das diversas competições internas, prevista no calendário anual do CCO;
9. elaborar cartilha sobre orientação para os iniciantes no esporte; e
10. manter uma pista escola próximo à sede do CCO, para iniciantes.

Art. 22 - Ao Secretário compete:

1. realizar as atividades de secretaria do clube, zelando pela ordem e conservação da documentação sob sua responsabilidade;
2. providenciar e expedir os editais previstos no presente Estatuto;
3. redigir, assinar e ler a ata da sessão anterior, por ocasião da abertura dos trabalhos para aprovação da DE ou da AG, conforme o caso; e
4. substituir o Diretor de Divulgação nos seus impedimentos.

Art. 23 - Ao Tesoureiro compete:

1. assinar com o Presidente os documentos relacionados às finanças;
2. efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;
3. manter organizada e atualizada a escrituração financeira;
4. depositar os recursos financeiros em instituições bancárias;
5. divulgar mensalmente os demonstrativos contábeis;
6. prestar, a qualquer momento, informações sobre a situação financeira; e
7. substituir o Diretor de Patrimônio em seus impedimentos.

Art. 24 - Ao Diretor de Patrimônio compete:

1. controlar o patrimônio;
2. comunicar qualquer irregularidade com o patrimônio;
3. zelar pela limpeza e conservação das instalações; e



4. assessorar e substituir o Tesoureiro em seus impedimentos.

Art. 25 - Ao Diretor de Divulgação:

1. substituir e assessorar o Secretário;
2. divulgar os eventos do CCO, da FPO, da CBO e da IOF; e
3. realizar as atividades de relações públicas.
4. receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão;

CAPÍTULO VI DO QUADRO DE ASSOCIADOS

Art. 26 - O Quadro de associados será constituído de:

1. Associados Fundadores;
2. Atletas, e
3. Desportistas e ecologistas;

Art. 27 - Requisitos para admissão no Quadro de Associados:

1. Associados Fundadores - ter participado da assembléia de fundação;
2. atletas, desportistas e ecologistas - possuir conhecimento do esporte e ser apresentado por um associado e ser aprovado pela Diretoria Executiva;
3. preencher termo de responsabilidade isentando o Cobra Clube de Orientação de qualquer responsabilidade por danos que venha a sofrer, quando da participação nos eventos relacionados ao Clube; e
4. menores de idade até os 16 anos só poderão se associar com autorização de seus pais ou responsáveis.

Art. 28 - Será concedida demissão do quadro de associados mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente;

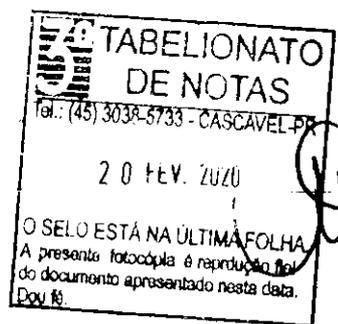
CAPÍTULO VII DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 29 - São direitos dos Associados:

1. votar e ser votado;
2. freqüentar com seus dependentes as atividades e dependências do clube;
3. assistir as reuniões da Diretoria, salvo as de caráter reservado;
4. solicitar por escrito ou verbalmente, informações à Diretoria acerca de medidas ou assuntos que julgue necessário;
5. obter por escrito informações solicitadas à Diretoria;
6. solicitar afastamento temporário do Quadro de Associados do Clube; e
7. acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como, àqueles relacionados à gestão, os quais deverão ser publicados na íntegra em seu sítio eletrônico, exceção feita, aos contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade, ressalvadas, neste caso, a competência de fiscalização do Conselho Fiscal e a obrigação do registro contábil de receita e despesa deles decorrente.

Art. 30 - São deveres dos associados:

1. cumprir as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e Deliberações da Diretoria;



2. cumprir os compromissos assumidos com o clube;
3. comunicar à Diretoria Executiva qualquer irregularidade que souber;
4. trabalhar pelo engrandecimento do clube;
5. manter a compostura em todas as reuniões do clube e tratar com camaradagem os associados e convidados;
6. auxiliar a Diretoria na manutenção da ordem em qualquer situação;
7. zelar pelos bens móveis do clube;
8. contribuir com as as taxas ou contribuições; e
9. zelar pelas propriedades particulares, quando realizar percursos e/ou competições.

Parágrafo único - Os associados não respondem subsidiariamente pelo Cobra Clube de Orientação.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 31 - As penalidades aplicáveis pela Diretoria, segundo a natureza e as circunstâncias da mesma, serão as seguintes:

1. Advertência;
2. Suspensão; e
3. Desfiliação.

Art. 32 - A penalidade de advertência será aplicada ao associado quando perturbar a ordem na sede associativa, dirigindo-se de maneira desrespeitosa aos diretores, associados e ou convidados.

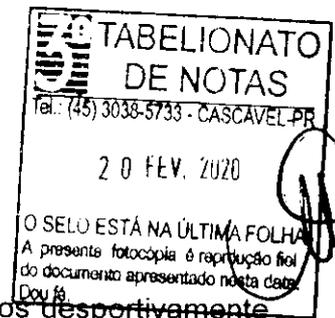
Art. 33 - Será penalizado com suspensão o associado que:

1. envolver o nome do CCO em negócios escusos;
2. praticar atos que desabonem o clube;
3. usar a falsidade para percepção de benefícios ou vantagens;
4. convidado a regularizar suas obrigações financeiras, deixar de fazê-lo dentro de 30(trinta) dias após a devida comunicação;
5. concorrer reiteradamente para a discórdia entre o Quadro Associativo;
6. negligenciar com a escrituração sob sua responsabilidade; e
7. for autor de publicação injuriosa contra o CCO;

Art. 34 - Será desfiliação o associado que:

1. convidado a regularizar suas obrigações financeiras, deixar de fazê-lo após 90(noventa) dias da devida comunicação;
2. for penalizado com três suspensões;
3. comprometer o bom nome do CCO perante a opinião pública;
4. negar-se peremptoriamente a acatar os preceitos estatutários e desportivos;
5. proceder de modo atentatório à moral e aos bons costumes ;
6. ofender com palavras, gestos e ou agressão física, em suas atividades, qualquer associado ou membro de sua família; e
7. subtrair bens móveis do CCO.

Art. 35 - Toda a punição será, obrigatoriamente, comunicada ao faltoso, por escrito e, se for o caso, publicada em edital na sede do CCO.



Parágrafo único - Os menores de 14 (quatorze) anos, considerados desportivamente irresponsáveis, ficarão sujeitos à reorientação de caráter pedagógico e, nos casos de reincidência da prática de atitude antidesportiva, responderá o seu técnico ou representante legal.

CAPÍTULO IX DO PROCESSO ELEITORAL

SEÇÃO I DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 36 - O processo eleitoral será iniciado por meio de nota oficial publicada pela Diretoria no site da associação e encaminhada por e-mail para todos os integrantes do quadro associativo contendo:

1. a data, a hora e o local da Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
2. a convocação da Comissão Eleitoral - CE;
3. o prazo para a apresentação e registro das inscrições;
4. a data da posse; e
5. a nominata dos inelegíveis.

Parágrafo único - Após o registro das chapas e dos inscritos para o Conselho Fiscal será encaminhada para divulgação aos filiados informando a nominata dos candidatos.

SEÇÃO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 37 - A Comissão Eleitoral, nomeada pela Diretoria, será formada por no mínimo três associados, dentre os quais será escolhido um presidente.

Parágrafo único - Não poderão integrá-la os membros da atual Diretoria e os associados que sejam candidatos aos cargos eletivos.

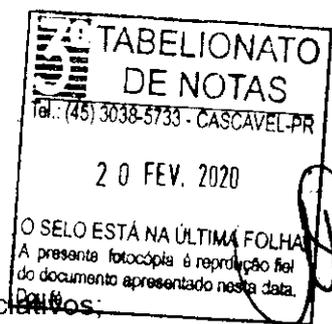
Art. 38 - Compete à Comissão Eleitoral:

1. divulgar as normas do Regimento Interno referente às eleições;
2. receber as inscrições das chapas, verificando o preenchimento de todos os pré-requisitos e concedendo o respectivo registro;
3. zelar e garantir que todas as chapas inscritas tenham as mesmas condições e oportunidades para a utilização dos meios disponíveis do CCO;
4. conferir a lista de eleitores e confecção das cédulas e/ou senhas para a eleição digital;
5. abrir e encerrar o processo eleitoral; e
6. dirimir as dúvidas e problemas que possam surgir durante o processo.

SEÇÃO III DOS CANDIDATOS

Art. 39 - Poderão concorrer aos cargos eletivos todos os filiados, ressalvados:

1. os que não estiverem quites com o clube;



2. os que não se encontrarem em gozo de seus direitos associados;
3. o cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau por adoção, do dirigente eleito para o mandato com exercício imediatamente anterior às eleições;
4. os condenados por crime doloso em sentença definitiva;
5. os inadimplentes na prestação de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
6. os afastados por gestão patrimonial ou financeira irregular; e
7. os falidos e os inadimplentes nas contribuições previdenciárias ou trabalhistas.

Parágrafo único – É obrigatório o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, eleitos ou nomeados, caso incorram em qualquer das hipóteses das letras de 1 a 7, assegurado o processo regular para a destituição.

Art. 40 – O prazo para registro das chapas será de 15 dias contados a partir do dia imediato ao da publicação da nota oficial de que trata o Art. 36.

Art. 41 – O requerimento de registro de chapa deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, devendo consignar o nome do candidato e respectivo cargo a que concorre.

Art. 42 – A divulgação do registro definitivo dos candidatos será feita pela Comissão Eleitoral, com a antecedência mínima de 15 dias antes da data marcada para as eleições, por meio de publicação no site do clube e ou outro veículo que garanta ampla divulgação do processo.

SEÇÃO IV DA ELEIÇÃO

Art. 43 – As eleições serão por sufrágio direto, secreto e universal, sendo o escrutínio regulamentado no Regimento Interno.

§ 1.º - O associado estará apto para votar após 6 (seis) meses decorridos da última filiação, considerada a data de divulgação do edital de que trata o Art. 36.

§ 2.º - O escrutínio, regulamentado no Regimento Interno, será conduzido pela Comissão Eleitoral.

Art. 44 - A escolha dos membros dos Conselhos será realizada simultaneamente com a eleição da Diretoria.

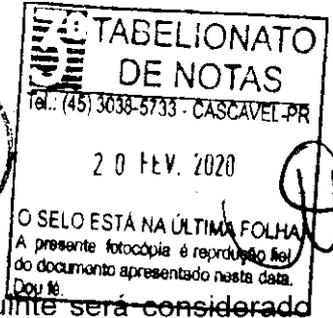
§ 1.º - A eleição dos membros do Conselho Fiscal dar-se-á de forma individual em lista de candidatos organizada pela Comissão Eleitoral através voto uninominal.

§ 2.º - Serão eleitos os candidatos mais votados e os demais serão considerados suplentes.

Art. 45 – O filiado poderá votar em uma chapa para a Diretoria e em apenas um candidato para integrar o Conselho Fiscal.

Art. 46 – Serão considerados eleitos:

1. a chapa mais votada para a Diretoria; e



2. os três mais votados para o Conselho Fiscal e o seguinte será considerado suplente.

Parágrafo único – A posse será feita dentro de 30 dias após as eleições.

Art. 47 - As eleições para a escolha da Diretoria Executiva serão realizadas bianualmente no mês de novembro.

Art. 48 – Será permitido ao candidato figurar em mais de uma chapa.

CAPÍTULO X DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA DO CCO

Art. 49 - O patrimônio será constituído de:

1. bens móveis;
2. pelo saldo da receita sobre a despesa; e
3. os prêmios conquistados.

Art. 50 - O patrimônio ficará sobre a guarda, administração e responsabilidade da Diretoria.

- § 1º - Somente a AG, poderá decidir sobre a sua aquisição, alienação no todo ou em parte dos bens;
- § 2º - A aquisição de utensílios e material de expediente será mediante licitação;
- § 3º - A alienação, em parte ou no todo, dos bens será decidida pela AG, presente a maioria absoluta dos associados; e
- § 4º - Em caso de dissolução, o patrimônio do mesmo será doado à entidade(s) congênera(s) ou ao poder público que efetuou a respectiva doação, por decisão da AG convocada em caráter extraordinário.

Art. 51 - A receita para manutenção será constituída pelos recursos oriundos das contribuições e taxas e os obtidos pela realização das atividades esportivas, culturais e de ensino:

Art. 52 – A composição do fundo de reserva será estabelecida no Regimento Interno.

Art. 53 - Todos os bens e receitas serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

- § 1º - Será mantida a escrituração completa das receitas e despesas, em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- § 2º - Serão conservados em boa ordem, pelo prazo de no mínimo 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- § 3º - Será apresentada, anualmente, a Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal; e
- § 4º - A administração reger-se-á pelo princípio da transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos da administração.



Art. 54 - A despesa compreende todos os gastos necessários a sua manutenção como entidade e a conservação dos bens patrimoniais.

Art. 55 - Nenhuma despesa será processada sem autorização do Presidente.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56 – Serão considerados Conselheiros de Honra os Ex-Presidentes, enquanto associados, cuja função será a de cooperar com suas experiências administrativas.

Art. 57 - O Regimento Interno regulamentará o presente Estatuto.

Art. 58 - O CCO não se responsabilizará por eventuais acidentes sofridos por atletas durante qualquer atividade realizada pelo mesmo.

Parágrafo único - Os associados menores de 16 (dezesseis) anos de idade deverão apresentar uma autorização dos pais ou se fizerem acompanhar por uma pessoa responsável.

Art. 59 - O valor das taxas, contribuições ou mensalidades será definido pela AG de acordo com a necessidade do clube.

Art. 60 – O presente Estatuto entrará em vigor a contar de sua aprovação.

Cascavel – PR, 24 de novembro de 2019.



HILÁRIO TEIXEIRA
Presidente do CCO

Valdir Tasca
Secretária do CCO

IVAN SOMMARIVA
OAB/PR n.º 66.560



CUSTAS	
VRC:	260
Emolumentos + Funrejus +	
Distribuição + Funarpen +	
Demais Encargos	
Total R\$:	117,00



20 FEB. 2020

Tabelionato de Notas
Exclusivo para

Selo de autenticidade utilizado
nesta data

FRY47478



1º RTDPI - Registro de Títulos e Documentos

e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Pr

Selo KkckX.weU02.IvsbD, Controle:
aOHRn.8Csk6

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431

Protocolado sob nº 0281791

Registrado sob nº 0002270/13

Auto A-619, fls. 020/042

Cascavel/PR, 19/02/2020



Eliane Maria Marchesini - Agente Delegada

Anna Paula Marchesini - Substituta

Tatiana Jardim - Escrevente

TABELIONATO

3º Tabelionato de Notas

Rua Souza Naves, 3445
Cascavel - PR - CEP 85 801-120
(45) 3038-5733
CNPJ: 78 878 448/0001-56

Selo Digital nº 5c2L4.XIHJo.lvGXr, Controle: VOHmG.I4d8a

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **HILARIO**

TEIXEIRA *073* 706879*. Dou fé.

Cascavel - Paraná, 14 de fevereiro de 2020 - 09:42:37h

Em Teste da Verdade
Fernanda Lopata Ferreira de Moraes - Escrevente



DE NOTAS

Verso e Anverso
Autenticação
TABELIONATO
DE NOTAS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Autor: DEPUTADO CORONEL LEE

Interessado: ASSOCIAÇÃO COBRA CLUBE DE ORIENTAÇÃO

Informação nº 7/20 -DL

Senhor Diretor,

Informo que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 2 de março de 20.


Cristiane Menuso

Matr. 17.147

- 1) Ciente.
- 2) Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.


Dyllardi Alessi
Diretor Legislativo



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 704/2019

Projeto de Lei nº. 704/2019

Autor: Deputado Coronel Lee

Concede o Título de Utilidade Pública ao Cobra Clube de Orientação, com sede no Município de Cascavel.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Cobra Clube de orientação com sede no Município de Cascavel.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo caráter esportivo, no município de Cascavel, conforme preceitua o art. 6º do estatuto da entidade, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

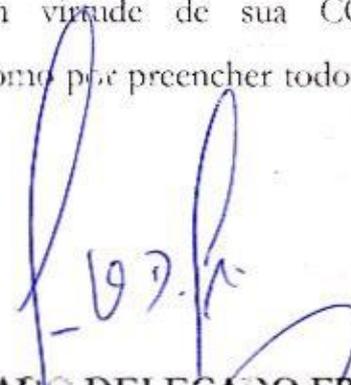
Cumpre ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 704/2019, em virtude de sua CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 17 de março de 2020.


DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ


DEPUTADO PAULO LITRO

Relator

APROVADO

17/03/2020



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

ATA

19ª. LEGISLATURA – 1ª SESSÃO LEGISLATIVA

4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

17 DE MARÇO DE 2020

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 13:30h, reuniu-se no Auditório Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná a Comissão de Constituição e Justiça, sob a presidência do Exmo. Deputado Delegado Francischini (Presidente). Registrado o quórum necessário com a presença dos deputados membros: Delegado Francischini (Presidente), Dr. Batista, Nelson Justus, Paulo Litro, Tiago Amaral, Hussein Bakri, Maria Victoria, Cristina Silvestri, Evandro Araújo, Delegado Jacovós, Homero Marchese, Tião Medeiros e Tadeu Veneri. Dispensada a leitura, após requerido pelo Deputado Tiago Amaral, a Ata da sessão anterior foi aprovada pelos Deputados presentes. Nesse momento o presidente determinou a votação em bloco dos itens 1 a 9, item 1 da pauta suplementar e item 18 por serem temas correlatos **01-PROJETO DE LEI 905/2019 . Autor: Dep. Goura. DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS CONTRA DENGUE E OUTRAS ZOONOSES EM ESTABELECIMENTOS E RESIDÊNCIAS COM DEPÓSITO DE BENS A CÉU ABERTO.RELATOR: DEP. HOMERO MARCHESE. 02-PROJETO DE LEI 34/2020. Autor: Dep. Tercílio Turini e Michele Caputo. AUTORIZA O INTERCÂMBIO DE AGENTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE ENTRE OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ EM CASOS DE SURTOS, ENDEMIAS, EPIDEMIAS E PANDEMIAS DE DOENÇAS E DESASTRES NATURAIS.RELATOR: DEP. TADEU VENERI. 03-PROJETO DE LEI 69/2020. Autor: Dep. Michele Caputo. OBRIGA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL POR PARTE DOS ESTABELECIMENTOS QUE SERVEM ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO NO LOCAL OU QUE DISPÕE DE LOCAL PARA CONSUMO DE ALIMENTOS.RELATOR: DEP. MARIA VICTÓRIA. 04-PROJETO DE LEI 70/2020. Autor: Dep. Dr. Batista. DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DO COMBATE E PREVENÇÃO DA DENGUE E DOENÇAS VIRAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ESTADO DO PARANÁ. RELATOR: DEP. HOMERO MARCHESE. 05-PROJETO DE LEI 38/2020. Autor: Dep. Dr. Batista. CRIA O PROGRAMA DE COMBATE À FEBRE AMARELA E À DENGUE. RELATOR: DEP. TIÃO MEDEIROS. 06-PROJETO DE LEI**



154/2020. Autor: Dep. Tercílio Turini. ESTABELECE NORMAS PARA EVITAR A PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES - FEBRE AMARELA E DENGUE NO ESTADO DO PARANÁ. RELATOR: DEP. TIÃO MEDEIROS. 07-PROJETO DE LEI 170/2020. Autor: Dep. Delegado Francischini. ESTABELECE DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PELAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE SAÚDE, NO COMBATE E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - COVID-19, NO ESTADO DO PARANÁ. RELATOR: DEP. DELEGADO JACOVÓS. 08-PROJETO DE LEI 171/2020. Autor: Dep. Delegado Francischini. DISPÕE SOBRE A COMPRA E VENDA DE PASSAGENS AÉREAS E DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS DURANTE OS PERÍODOS DE EPIDEMIA A NÍVEL ESTADUAL OU PANDEMIA DE DOENÇAS CONTAGIOSAS NO ESTADO DO PARANÁ. RELATOR: DEP. MARIA VICTÓRIA. 09-PROJETO DE LEI 167/2020. Autor: Deputado Arilson Chiorato, Deputada Cantora Mara Lima, Deputado Goura, Deputado Boca Aberta Junior, Deputado Evandro Araujo, Deputada Luciana Rafagnin, Deputado Michele Caputo, Deputado Ademar Traiano, Deputado Alexandre Amaro, Deputado Marcel Micheletto, Deputado Soldado Fruet, Deputado Professor Lemos, Deputado Soldado Adriano Jose, Deputado Francisco Buhner, Deputado Nelson Justus, Deputado Marcio Pacheco, Deputado Galo, Deputado Delegado Fernando Martins, Deputado Reichembach, Deputado Luiz Claudio Romanelli, Deputado Cobra Reporter, Deputado Mauro Moraes, Deputado Rodrigo Estacho, Deputado Paulo Litro, Deputado Do Carmo, Deputado Delegado Jacovós. DISPÕE SOBRE DIRETRIZES E MEDIDAS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO E INTERVENÇÃO IMEDIATA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM CASO DE ENDEMIAS, EPIDEMIAS E PANDEMIAS, E DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RELATOR: DEP. TADEU VENERI. Pauta Suplementar. 01-PROJETO DE LEI 144/2020. Autor: Maria Victoria. DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE DISPENSADORES DE ÁLCOOL EM GEL NOS ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Relator: Nelson Justus. 18-PROJETO DE LEI 9/2020. Autor: Dep. Michele Caputo. ACRESCE O INCISO IX NO ARTIGO 3º DA LEI 19.701/2018, que dispõe sobre a violência obstétrica, sobre direitos da gestante e da parturiente. RELATOR: DEP. PAULO LITRO. Todos os projetos foram baixados em diligência à Secretaria de Saúde com o prazo de sete dias. Após, retornou-se a ordem cronológica da pauta. 10-PROJETO DE LEI 3/2020 - MENSAGEM Nº 01/2020. Autor: Poder Executivo. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.372, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009 QUE ESTABELECE O QUANTITATIVO, PARA REGULARIZAÇÃO, DOS CARGOS EM COMISSÃO QUE ESPECÍFICA, QUE SE DESTINAM A ATENDER A ENCARGOS DE DIREÇÃO, DE CHEFIA OU DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR NAS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DE ENSINO SUPERIOR - IEES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RELATOR: DEP. TIAGO AMARAL. PARECER: FAVORÁVEL – Aprovado. 11-PROJETO DE LEI 176/2020 - MENSAGEM Nº 11/2020 ** REGIME DE URGÊNCIA **. Autor: Poder Executivo. ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 19.848, DE 3 DE MAIO DE 2019; Nº 19.811, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RELATOR: DEP. HUSSEIN BAKRI. PARECER: FAVORÁVEL. CONCEDIDO VISTA ao Dep. Tadeu Veneri. 12-PROJETO DE LEI 177/2020 - MENSAGEM Nº 12/2020 - ** REGIME DE URGÊNCIA **. Autor: Poder Executivo. APROVA CRÉDITO ESPECIAL, ALTERANDO O VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO. RELATOR: DEP. HUSSEIN BAKRI. PARECER: FAVORÁVEL. CONCEDIDO VISTA ao Dep. Tadeu Veneri. 13-PROJETO DE LEI 178/2020 - MENSAGEM Nº 13/2020 - ** REGIME DE URGÊNCIA **. Autor: Poder Executivo. APROVA CRÉDITO ESPECIAL, ALTERANDO O VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO. RELATOR: DEP. HUSSEIN BAKRI. PARECER: FAVORÁVEL. CONCEDIDO VISTA ao Dep. Tadeu Veneri. 14-



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 1/2020 - MENSAGEM Nº 07/2020.

Autor: Poder Executivo. *DISPÕE QUE A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANÁ PASSA A FUNCIONAR NA FORMA QUE ESPECIFICA, ALTERANDO SUA DENOMINAÇÃO PARA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ.***RELATOR: DEP. TIAGO AMARAL.**

PARECER: FAVORÁVEL. CONCEDIDO VISTA aos Deps. Tião Medeiros,

Evandro Araújo e Homero Marchese. 15-PROJETO DE LEI 130/2020 -

MENSAGEM Nº 08/2020. Autor: Poder Executivo. *AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, COM RECURSOS DO FDE, PARA A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E PARA O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - PR, SOB A MODALIDADE DE EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO REALIZADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PARANÁ MAIS EMPREGOS, CONFORME ESPECÍFICA.***RELATOR: DEP. PAULO LITRO. PARECER:**

FAVORÁVEL. CONCEDIDO VISTA ao Dep. Homero Marchese. **16-**

PROJETO DE LEI 131/2020 MENSAGEM Nº 09/2020. Autor: Poder

Executivo. *AUTORIZA A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A - FOMENTO PARANÁ A ENVIDAR MEDIDAS OBJETIVANDO APOIAR A RECUPERAÇÃO ECONÔMICA DOS EMPREENDEDORES FORMAIS E INFORMAIS, ALÉM DA INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIOS ATINGIDOS POR DESASTRES, COM OFERTA DE CRÉDITO E APOIO TÉCNICO ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS LOCAIS.* **RELATOR: DEP. NELSON JUSTUS.**

PARECER: FAVORÁVEL. CONCEDIDO VISTA ao Dep. Homero

Marchese. 17-PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1/2020. Autor:

Deputados Tadeu Veneri, Boca Aberta Junior, Goura, Anibelli Neto. *SUSTA O DECRETO ESTADUAL Nº 3.808 DE 08 DE JANEIRO DE 2020, que estabelece programa de recadastramento e validação de descontos facultativos consignados em folha de pagamento, relativos à mensalidade de cooperativa de crédito mútuo de servidor público, associação assistencial e sindicato legalmente reconhecido como organização representativa de classe de militar e de servidor público estadual, ativos e inativos e de pensionistas de geradores de pensão dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e de Regime Especial do Poder Executivo Estadual.* **RELATOR: DEP. EVANDRO ARAÚJO. PARECER:**

ADIADO. Nesse momento o presidente determinou a votação em bloco dos itens

47 a 53 por serem temas correlatos. Passou-se a votação: **47-PROJETO DE LEI**

39/2020. Autor: Dep. Luiz Fernando Guerra. *CONCEDE TÍTULO DE*

UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE

PEABIRU - APAPE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PEABIRU. **RELATOR:**

DEP. PAULO LITRO. PARECER: FAVORÁVEL - Aprovado. 48-

PROJETO DE LEI 536/2019. Autor: Dep. Cristina Silvestri. *CONCEDE O*

TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL

UCRANIANA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CANDÓI. **RELATOR: DEP.**

PAULO LITRO. PARECER: FAVORÁVEL - Aprovado. 49-PROJETO DE

LEI 706/2019. Autor: Dep. Douglas Fabrício. *CONCEDE O TÍTULO DE*

UTILIDADE PÚBLICA A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO

SUSTENTÁVEL, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

RELATOR: DEP. PAULO LITRO. PARECER: FAVORÁVEL - Aprovado.

50-PROJETO DE LEI 704/2019. Autor: Dep. Coronel Lee. *CONCEDE O*

TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO COBRA CLUBE DE ORIENTAÇÃO,

COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL. **RELATOR: DEP. PAULO**

LITRO. PARECER: FAVORÁVEL - Aprovado. 51-PROJETO DE LEI

139/2020. Autor: Dep. Delegado Recalcatti. *CONCEDE O TÍTULO DE*

UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO DE APOIO A PACIENTES

ONCOLÓGICOS DOUTOR BEZERRA DE MENEZES, COM SEDE NO

MUNICÍPIO DE CURITIBA. **RELATOR: DEP. PAULO LITRO. PARECER:**

FAVORÁVEL - Aprovado. 52-PROJETO DE LEI 110/2020 . Autor: Dep.

Evandro Araújo. *ALTERAÇÃO DA LEI Nº 16.130, DE 8 DE JUNHO DE 2009,*

DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA. RELATOR: DEP. PAULO LITRO. PARECER: FAVORÁVEL – Aprovado. 53-PROJETO DE LEI 844/2019. Autor: Dep. Marcio Pacheco. CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. RELATOR: DEP. PAULO LITRO. PARECER: FAVORÁVEL – Aprovado. O Presidente colocou em votação Requerimento, com base no artigo 67 §1º do Regimento Interno, de autoria do Deputado Francischini e Dr. Batista que, requer a aprovação desta Comissão para criação de comissão especial de acompanhamento do Corona vírus e de outras doenças transmissíveis para promover diligências externas e acompanhamento das atividades da Secretaria de Estado da Saúde. E o mesmo foi Aprovado por unanimidade. **Os demais itens de nº 19 a 46 foram ADIADOS em face do art. 80, §1º do RI.** O Presidente convocou sessão extraordinária para o dia 18 de março próximo às 13h30. Nada mais havendo a tratar e, para constar e produzir efeitos legais, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e por mim, Rodrigo Erasmo de Melo, que secretariei esta Sessão.



Dep. Delegado Francischini
Presidente

Rodrigo Erasmo de Melo
Assessoria Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Erasmo de Melo, Assessor(a) Parlamentar**, em 02/04/2020, às 12:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Destito Francischini, Deputado Estadual - Presidente de Comissão**, em 02/04/2020, às 14:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0118289** e o código CRC **79563A05**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei n.º 704/2019, de autoria do Deputado Coronel Lee, deve ser encaminhado à Diretoria de Assistência ao Plenário, nos termos da Resolução n.º 2, de 23 de março de 2020.

Observa-se ainda que o presente projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Curitiba, 19 de outubro de 2020.

Rafael Cardoso
Matrícula n.º 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Francis Fontoura
Francis Fontoura
Matrícula n.º 16.472